

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2018

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 6348/2018

UASG – 926655

O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA, sediado no Setor de Habitações Individuais Norte – SHIN, CA 07, Lote 02, CEP 71503-507, Lago Norte – Brasília/DF, por meio de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria CFO-SEC nº 47, de 25 de julho de 2017 e Portaria CFO-SEC nº 49, de 27 de julho de 2017, leva ao conhecimento dos interessados que realizará a licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

ENDEREÇO: SHIN CA 07 LOTE 02, LAGO NORTE – BRASÍLIA/DF

DATA: 09/05/2018

HORÁRIO: 09:30, horário de Brasília

Obs: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1. DO OBJETO E DO VALOR DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de 2 (dois) serviços de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre a Rede de dados do Conselho Federal de Odontologia (CFO) e a rede mundial de

computadores (Internet), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor global estimado como referência para contratação é de **R\$70.046,92 (setenta mil, quarenta e seis reais e noventa e dois centavos)** para o **Grupo 1** e **R\$23.521,32 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos)** para o **Grupo 2**, conforme a definição dos custos previstos no Termo de Referência – Anexo I (item 6).

1.3. As propostas com valor global superior ao limite estabelecido serão desclassificadas, conforme art. 48, II da Lei nº 8.666/1993.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O procedimento ocorrerá na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000 e 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

2.2. Os serviços que serão contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos constantes da Rubrica nº 6.2.2.1.1.01.04.04.004.004 – Serviços de Internet e Telefonia em Geral.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Será permitido o consórcio de empresas, atendidas as seguintes condições:

4.2.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

- 4.2.2.** Indicação de empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança;
- 4.2.3.** Apresentação dos documentos exigidos nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/1993 por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório de valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- 4.2.4.** Impedimento de participação de empresa consorciada através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 4.2.5.** Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- 4.2.6.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no item 4.2.2;
- 4.2.7.** O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.2.1;
- 4.2.8.** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto desta contratação, até sua aceitação definitiva;
- 4.2.9.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguraram a sua habilitação;
- 4.3.** Não obstante o valor estimado da contratação, a presente licitação **não será** de exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Nota Técnica GERTI – CFO nº 02/2018 e artigo 49, inciso III da Lei Complementar 123/2006, *in verbis*

*Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
(...)*

*III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
(...)*

4.4. Não poderão participar deste Pregão:

4.4.1. Aqueles com falência, recuperação judicial, ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

4.4.2. Aqueles em dissolução ou em liquidação judicial e extrajudicial;

4.4.3. Empresário individual, sociedade empresária, sociedade simples, empresa individual de responsabilidade limitada ou cooperativa suspenso (a) de participar de licitação e impedido de contratar com o CFO, durante o prazo da sanção aplicada;

4.4.4. Aqueles que estejam impedidos de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

4.4.5. Aqueles que estejam proibidos de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

4.4.6. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na própria autoridade que aplicou a pena;

4.4.7. Aqueles que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.4.8. Pessoa jurídica estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócio ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em

comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.4.10. Sociedade empresária da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor do CFO;

4.4.11. As empresas que possuem em seu quadro de funcionários ou corpo diretivo/societário pessoa física familiar de agente pública do CFO, que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

4.4.11.1. Entende-se por familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

4.5. Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso.

4.6. O licitante será responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

4.7. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da Licitante.

5. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

5.1. O enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP dar-se-á desde que atendidos os requisitos delineados na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

5.1.1. A sociedade cooperativa que tenha auferido, no ano-calendário anterior ao presente, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei

nº 11.488/2007, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 às ME/EPP.

5.1.2. A pessoa física ou o empresário individual que se enquadrar no inciso I ou II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento que a referida Lei concede às ME/EPP.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. As empresas participantes poderão ser representadas, na sessão do Pregão, por seu representante legal, desde que este apresente o Ato Constitutivo da empresa (original ou cópia autenticada), acompanhado de carteira de identidade ou, ainda, por procurador munido de instrumento de mandato, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida e poderes expressos para o representante formular ofertas e lances de preços na respectiva sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.1. Os licitantes poderão apresentar 01 (um) representante ou procurador, para lhes representar no certame licitatório.

6.2. O instrumento de mandato referido no item 6.1 poderá ser **substituído** por Carta de Credenciamento, a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.

6.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá ser apresentada comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.** Além da comprovação, deve ser realizada a **declaração conforme Modelo do Anexo IV**, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de que faz jus, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.4. Os documentos mencionados nos itens 6.1, 6.2, 6.3 e 7.2 (linhas adiante) deverão ser entregues à Pregoeira, **separadamente, fora de qualquer envelope**.

6.5. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores, que não estejam munidos dos documentos citados nos itens 6.1 e 6.2. Entretanto, a ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões da Pregoeira, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

6.6. A licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação junto ao Setor de Compras e Serviços do CFO, sem prejuízo para sua participação. No entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser concedida oportunidade de ofertar lances, nem recorrer das decisões da Pregoeira.

6.7. A Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladora-Geral da União <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>;

6.7.1. Constatada a existência de sanção aplicada em face da licitante vencedora, a Pregoeira identificará a sua abrangência e dependendo da sanção aplicada, considerará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes, opacos, fechados e indevassáveis contendo a designação de “**ENVELOPE Nº 01**” e “**ENVELOPE Nº 02**”, com a seguinte inscrição na parte externa de cada um deles, respectivamente:



<p>ENVELOPE Nº 01 <u>PROPOSTA FINANCEIRA – LOTE 1 E/OU 2</u> PREGÃO PRESENCIAL CFO Nº 05/2018 RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE ENDEREÇO DO LICITANTE TELEFONE DO LICITANTE E-MAIL DO LICITANTE</p>	<p>ENVELOPE Nº 02 <u>DA DOCUMENTAÇÃO – LOTE 1 E/OU 2</u> PREGÃO PRESENCIAL CFO Nº 05/2018 RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE ENDEREÇO DO LICITANTE TELEFONE DO LICITANTE E-MAIL DO LICITANTE</p>
--	--

7.2. Os licitantes deverão entregar, de forma avulsa, juntamente com os envelopes mencionados acima, mas **sem neles inseri-la**, a Declaração conjunta de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, assim como de que concordam com todas as obrigações previstas no instrumento convocatório (Anexo V).

7.3. **A não apresentação da declaração prevista no item 7.2 implicará na desclassificação imediata dos licitantes.**

7.4. Os documentos dos dois envelopes serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo:

7.4.1. A proposta financeira do envelope “01” deverá ser preenchida em língua portuguesa, de forma datilografada ou impressa por processo eletrônico, devendo ser apresentada (s) em 01 (uma) via original devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante, ou por procurador com poderes específicos para este fim, devendo ser apresentada conforme o modelo constante do Anexo II, também se devendo atentar para as especificações e determinações constantes nas linhas abaixo no item 8 e seus subitens.

7.4.1.1. A proposta financeira do envelope “01” não pode conter rasuras, borrões, emendas, entrelinhas, nem proposta(s) alternativa(s).

7.4.2. Deverão estar computados no preço ofertado todos os custos, diretos e indiretos, tributos, impostos, taxas e despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, sendo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou ajustamento de preço será considerada.

7.4.3. Os documentos exigidos no envelope “02” – Da Documentação de Habilitação – deverão ser apresentados na sua forma original ou em cópia reprográfica, autenticada, nos moldes do ar. 32 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993 e rubricados pelo representante legal do licitante devendo conter todos os documentos especificados nas linhas adiante do item 10 e seus subitens.

8. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FASE COMPETITIVA

8.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, no mínimo, com os documentos citados no item 6.4 e com os envelopes “01” e “02” acima descritos.

8.2. Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, a Pregoeira procederá à abertura das Propostas Financeiras, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas, com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.2.1. A fase competitiva se dará de forma separada para os dois lotes, ocorrendo primeiro a disputa para o Lote 1 e, posteriormente, a disputa para o Lote 2.

8.2.2. As licitantes poderão apresentar propostas para ambos os lotes ou para apenas um lote. No entanto, deve haver vencedores distintos para cada um dos lotes, de forma que, caso a licitante seja vencedora no Lote 1, não poderá participar da fase competitiva para o Lote 2.

8.2.3. Caso a licitante apresente propostas para os dois lotes, seu credenciamento e documentos habilitatórios serão considerados para ambos os lotes.

8.3. Serão classificados pela Pregoeira, para a etapa de apresentação de lances verbais, o autor da proposta de menor valor global, bem como todos os demais licitantes

que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à menor proposta.

8.3.1. O valor máximo de referência (valor anual), conforme pesquisa de preços anexadas aos autos, é de **R\$70.046,92 (setenta mil, quarenta e seis reais e noventa e dois centavos)** para o **Grupo 1** e **R\$23.521,32 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos)** para o **Grupo 2**, considerando até a segunda casa decimal após a vírgula e fazendo os necessários arredondamentos. **Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao valor máximo de referência.**

8.3.2. Para fins de resultado e classificação da licitação, será considerado o menor preço global anual por grupo/lote, devendo estar discriminado na proposta o valor nominal de todos os itens, conforme modelo da Proposta no Anexo II, incluídos todos os gastos diretos e indiretos, tudo sob pena de desclassificação da proposta.

8.3.3. Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para o CFO, sendo que a fase de lances tomará esses preços como referência.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas dentro da margem de até 10% (dez por cento) referida no item 8.3, a Pregoeira proclamará a classificação preliminar dos licitantes com as três melhores ofertas, quaisquer que sejam os valores, respeitando o limite do valor previsto no item 8.3.2 (artigo 4º, incisos VIII a IX, da Lei nº 10.520/2002.

8.4.1. Serão julgadas desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como aquelas cujos preços sejam baseados em outra proposta ou que contenham qualquer item condicionante para a entrega do objeto desta licitação, as omissas, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem preços acima do máximo permitido, manifestamente inexequíveis, exorbitantes ou iguais a zero.

Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

8.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço, com o tempo máximo de 1 (um) minuto para cada um, devendo o lance ficar obrigatoriamente abaixo da proposta de menor valor total global anterior.

8.5.1. Os lances deverão observar um intervalo mínimo de R\$70,00 (setenta reais) para o Lote 1 e R\$23,00 (vinte e três reais) para o Lote 2, em relação ao lance imediatamente anterior.

8.5.2. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.5.3. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

8.5.4. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de orientações propostas. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas linhas adiante no item 19 do Edital.

8.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.7.1. A Pregoeira identificará os preços ofertados pela ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao

menor valor total nominal, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.7.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão considerados empatados com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

8.7.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste, serão convocados os demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.7.4. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.8. Havendo empate (preços iguais) entre duas ou mais propostas escritas, será realizado sorteio público, para definir a ordem de classificação.

8.9. Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar.

8.10. Após a negociação, será verificada pela Pregoeira a aceitabilidade da proposta de menor valor total global anual quanto ao objeto e valores, decidindo motivadamente.

8.11. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.12. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, a Pregoeira declarará o licitante vencedor.

8.13. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante não atenda às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital.

8.14. A licitante vencedora deverá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas do fim da sessão pública, adequar os valores unitários de sua proposta conforme o valor do último lance ofertado, se for o caso, em relação a cada um dos lotes.

8.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final será assinada pela Pregoeira e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelos licitantes presentes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.1.1. A negociação será realizada durante a sessão pública e registrada em ata, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame, em cópias autenticadas ou cópias simples, acompanhadas dos respectivos originais:

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Cópia do documento de identidade e cartão de inscrição no CPF/MF ou CNH do signatário da proposta, assim como, no caso de procurador, de cópia do instrumento de mandato com a outorga de poderes para representar o licitante nos atos inerentes ao certame;

10.1.1.2. No caso de empresário individual: cópia de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.4. No caso de sociedade simples: cópia da inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede acompanhada de prova da indicação dos seus administradores e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Instrução Normativa nº 10, de 5 de dezembro de 2016m do DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO – DREI.

10.1.1.6. No caso de pessoa jurídica ou empresário estrangeiro (a) em funcionamento no País, o respectivo decreto de autorização.

10.1.1.7. No caso de cooperativa, ata de fundação; estatuto social com a ata de assembleia que o aprovou, editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias, três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais a ata de sessão que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

10.1.1.7.1. O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107.

10.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2. Regularidades Fiscal e Trabalhista

10.1.2.1. Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

10.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.1.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, que deve constar a informação do seu ramo de atividade, o qual deve ser consentâneo ao objeto contratual.

10.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

10.1.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.1.2.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2.6.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

10.1.3.1. **Apresentação de certidão negativa de falência**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.1.3.2. Apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.1.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.1.3.4. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.1.4. Qualificação Técnica

10.1.4.1. Os documentos para as comprovações de qualificação técnica estão descritos no item 14 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, *in verbis*:

14.1. A licitante será habilitada a participar do certame a partir da **comprovação de capacidade técnica**, mediante apresentação de, pelo menos, **1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, a ser(em) fornecido(s) por **pessoa jurídica de direito**

público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, por meio da prestação satisfatória de serviços técnicos em território nacional.

14.2. Documento de outorga da Anatel informando que a licitante é autorizada a comercializar serviços de acesso à Internet.

14.3. Para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, o CONTRATANTE poderá realizar diligências ou requerer acompanhados dos comprovantes fiscais da execução do objeto.

14.4. O não atendimento às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência **implicará a desclassificação** da proposta apresentada.

14.5. A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste Termo de Referência dar-se-á por meio de sites, catálogos, manuais e publicações originais.

14.6. Apresentar relação de contatos para o serviço de suporte remoto, entre os quais: telefone, e-mail, chat ou website da CONTRATADA.

14.7. As propostas serão analisadas por equipe de técnicos da CONTRATANTE no transcorrer do Pregão, para fins de verificação do atendimento às características dos equipamentos especificados neste Edital.

14.8. A análise técnica consistirá na verificação, por meio da documentação fornecida pela licitante ou obtida da Internet para todos os itens que compõem o objeto da licitação, de forma a verificar o pleno atendimento às especificações requisitadas.

14.9. A falta de informações técnicas ou a incompatibilidade destas com as características especificadas **implicará a desclassificação da proposta**.

10.1.4.2. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.1.5. Outras declarações a serem apresentadas no Envelope “02” – Da documentação

10.1.5.1. Declaração indicando suas instalações e recursos disponíveis para a prestação dos serviços, no tocante à estrutura da empresa e disponibilidade de pessoal administrativo, informando o endereço completo onde se situam estas instalações.

10.1.5.1.1. As empresas que não possuem Sede, Filial ou Escritório no Distrito Federal deverão apresentar declaração formal de que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, providenciará Filial ou Escritório de Representação dotado de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços.

10.1.5.1.2. As instalações existentes no Distrito Federal informadas pela empresa poderão ser objeto de diligências para confirmação da veracidade das informações prestadas, assim como a avaliação da exequibilidade das propostas das empresas que ainda não possuem instalações no Distrito Federal será avaliada, criteriosamente, observando os parâmetros descritos no subitem acima.

10.1.5.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

10.1.5.3. Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou seja, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores – Modelo Anexo VI.

10.1.5.4. Declaração de elaboração independente de proposta, de acordo com o determinado na IN SLTI/MP nº 05/2017.

10.2. A empresa proponente será responsável por todas as informações prestadas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Pregoeira em erro de julgamento.

10.3. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticado por empregado do CFO mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.4. As certidões especificadas nos itens de Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.5. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11. DO RECURSO

11.1. Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pela Pregoeira, qualquer licitante poderá, **de forma IMEDIATA e MOTIVADA**, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, **o fato** e **o direito** que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior.

11.1.2. A manifestação motivada da intenção de recorrer acontecerá durante a sessão pública e será registrada em ata.

11.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 11.1, importará decadência desse direito.

11.1.4. A **licitante** que apresentar intenção de recorrer deverá apresentar suas razões de recurso por escrito e dirigidas à Pregoeira, dando entrada no Protocolo do CFO no mesmo endereço do local de abertura, no prazo de **3**

(três) dias úteis, ficando as demais **licitantes intimadas**, desde logo, a apresentar contrarrazões, nas mesmas condições e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente. Decorridos esses prazos, a Pregoeira terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para decidir sobre o Recurso. Caso entenda pela manutenção de sua anterior decisão, encaminhará o recurso à autoridade competente.

11.2. O acolhimento do recurso pela Pregoeira implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. No caso de não apresentação das razões recursais dentro do prazo, não será conhecida a intenção de recorrer anteriormente manifestada.

11.4. Após serem apreciados todos os recursos e constatada a regularidade dos atos até então praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.5. Para fins do §5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, os autos do **Processo Administrativo nº 6348/2018** permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Conselho Federal de Odontologia, situada no SHIN CA 07, Lote 02 em Brasília – DF, nos dias úteis, no horário de 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo menor preço anual global às duas licitantes declaradas vencedoras, uma para cada grupo, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso.

12.2. A homologação compete ao Presidente do CFO.

12.3. Após serem apreciados todos os recursos e constatadas a regularidade dos atos até então praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada via Ofício para, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis** do recebimento do expediente, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, seus Anexos e nas legislações pertinentes.

13.1.1. O prazo supracitado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.1.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante este CFO para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou outro meio que achar necessário, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

13.3. Poderá ser acrescentada ao Contrato a ser assinado qualquer vantagem a ser apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

13.4. Quando a licitante convocada não assinar o Contrato no prazo previsto e nas condições estabelecidas, **poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato**, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece o §2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

14. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A forma da prestação dos serviços está descrita no Termo de Referência – Anexo I (Itens 3, 4, 5 e 7).

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que deverá contemplar o prazo de vigência contratual acrescido de 90 (noventa) dias após o término de vigência do mesmo, cujo comprovante deverá ser entregue ao CFO no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, podendo optar por uma das modalidades a seguir:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

15.1. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta a ser indicada pela CONTRATANTE.

15.2. Caso a opção sejam por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado, em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do art. 61 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo o CFO recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

15.3. A garantia deverá ter validade de, no mínimo, 15 (quinze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, sendo renovada, tempestivamente, quando houver prorrogação contratual, e complementada no caso de acréscimo previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993.

15.4. No caso de garantia na modalidade carta de fiança, deverá constar no seu teor expressa renúncia pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

15.5. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

15.6. A autorização contida no subitem anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

15.7. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

15.8. A CONTRATADA terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas.

15.9. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07 (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

15.10. O atraso superior a 29 (vinte e nove) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

15.11. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados ao CFO ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CFO à CONTRATADA;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

15.12. A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;

d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores/empregados da CONTRATANTE.

15.13. Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, em especial:

16.1.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As **supressões** resultantes de acordo **celebrado entre as partes contratantes** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1. A forma de pagamento está estabelecida no Termo de Referência – Anexo I (Item 11).

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I (Itens 12 e 13).

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As sanções administrativas são aquelas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I (item 16), *in verbis*:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e do Decreto nº 3.555/2000, a CONTRATADA que no decorrer da licitação:

- I. Não celebrar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- II. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- V. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI. Comportar-se de modo inidôneo, e
- VII. Cometer fraude fiscal.

16.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas em Edital e no Contrato, e das demais cominações civil e penal, além de ser descredenciada no SICAF.

16.3. Ainda, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, em caso de inadimplemento parcial ou total das suas obrigações, por qualquer uma das hipóteses previstas nos Incisos I ao XI do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, além

das acima elencadas, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 do citado diploma legal, quais sejam:

- 16.3.1.** Advertência escrita, sempre que verificadas pequenas irregularidades, a juízo da Fiscalização, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.
 - 16.3.2.** Multas moratória e/ou compensatória.
 - 16.3.3.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CFO, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
 - 16.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 16.4.** As penas de multa ficam assim estabelecidas relativas ao fornecimento de bens e prestação de serviços:
- 16.4.1.** Moratória diária de 0.3% (três décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, limitado a 30 (trinta) dias subsequentes. A partir do trigésimo primeiro dia, configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença. Neste caso, o objeto licitatório será adjudicado ao próximo colocado no certame.
 - 16.4.2.** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.5.** As sanções, quando couberem, serão aplicadas pela autoridade administrativa, mediante instauração de processo administrativo prévio em que serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.6.** A suspensão temporária de atividade e de impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa, sempre que a CONTRATADA reincidir na prática de infrações de maior gravidade à Administração.
- 16.7.** As sanções supracitadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA por período de até 2 (dois) anos.
- 16.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviadas à Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: secos@cfo.org.br.

20.1.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações no Portal da Transparência do CFO, no endereço <http://transparenciacfo.org.br>, ficando as licitantes interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

20.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **IMPUGNAR** o ato convocatório do Pregão.

20.2.1. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência se for o caso, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) a partir do recebimento da impugnação.**

20.2.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.2.3. A impugnação poderá ser realizada na forma eletrônica pelo e-mail secos@cfo.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço sede do Conselho Federal de Odontologia, situado no Setor de Habitações Individuais Norte – SHIN, CA 07, Lote 02, Lago Norte – Brasília/DF, Cep: 71503-507.

20.3. As **impugnações** e os **pedidos de esclarecimentos** apresentados ao CFO após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 17:00 horas, horário de Brasília – DF, serão considerados intempestivos, conforme preceitua o art. 66 da Lei nº 9.784/1999.

20.4. Os esclarecimentos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

21.6. A autoridade competente do CFO, mediante decisão devidamente fundamentada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificá-la; ou deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no CFO, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do inciso XIX do art. 4º do Decreto nº 10.520/2002.

21.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse do CFO, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observará, para todos os efeitos, o fuso horário de Brasília, Distrito Federal.

21.11. O Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio <http://transparenciacfo.org.br>. As demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (61) 3033-4499, ou por meio do e-mail secos@cfo.org.br.

21.12. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, é franqueada vista dos autos do **Processo Administrativo nº 6348/2018**, aos interessados.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo Declaração de Vistoria ou Renúncia

ANEXO IV – Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO V – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI – Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz

ANEXO VII – Termo de Recebimento Provisório e Definitivo

ANEXO VIII – Modelo de Acordo de Confidencialidade de Informação

ANEXO IX – Minuta do Contrato

Brasília, 20 de abril de 2018.

Letícia P. Voltz Alfaro

Pregoeira do CFO

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Especificação

1.1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de 2 (dois) serviços de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre a Rede de dados do Conselho Federal de Odontologia (CFO) e a rede mundial de computadores (Internet), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Produtos Esperados com a Contratação

- **Item 1:** Prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre a rede de dados do CFO e a rede mundial de computadores – Internet, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado na Sala Técnica da Gerência de Tecnologia da Informação usando exclusivamente infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses. A Taxa de Transmissão inicial será de 50 (cinquenta) Mbps com possibilidade de expansão para 80 (oitenta) Mbps, 120 (cento e vinte) Mbps ou 140 (cento e quarenta) Mbps.

- Bloco de 08 (oito) endereços IPv4 classe C;
- Fornecimento de serviços de instalação e de configuração do link e equipamentos necessários tais como: sistemas operacionais, roteadores, cabos, conectores, etc.; e
- Fornecimento de serviços de suporte técnico especializados com atendimento on-site, sob demanda.

- **Item 2:** Prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre a rede de dados do CFO e a rede mundial de computadores – Internet, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado na Sala Técnica da Gerência de Tecnologia da Informação, com fornecimento os equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses. A Taxa de Transmissão inicial será de 10 (dez) Mbps com possibilidade de expansão para 20 (vinte) Mbps, 50 (cinquenta) Mbps ou 80 (oitenta) Mbps.
 - Bloco de 04 (quatro) endereços IPv4 classe C;
 - Fornecimento de serviços de instalação e de configuração do link e equipamentos necessários tais como: sistemas operacionais, roteadores, cabos, conectores, etc.; e
 - Fornecimento de serviços de suporte técnico especializados com atendimento on-site, sob demanda.

- Em virtude da segurança e disponibilidade dos sistemas, acessos e serviços publicados, e tendo em vista que o serviço operará em contingência ativa, cada link deverá ser fornecido por CONTRATADA DISTINTA, para que não haja ponto de falha em comum, de modo a garantir a alta disponibilidade do serviço de acesso à Internet. Esta divisão tem por objetivo não permitir a adjudicação dos dois itens licitados à mesma empresa, de modo a assegurar a segregação dos fornecimentos e a consequente confiabilidade e acessibilidade do sistema.
 - Em caso de uma mesma licitante participar simultaneamente dos Lotes 1 e 2, e for declarada vencedora da disputa do Lote 1 (disputado primeiro), não poderá participar da disputa do Lote 2.

1.3. Resultados Esperados com a Contratação

- 1.3.1.** Garantia de qualidade e desempenho na disponibilização do serviço de link de comunicação de dados com a Internet e atendimento dos níveis de qualidade de serviços prestados (SLA) definido no Termo de Referência;
- 1.3.2.** Possibilitar o acesso aos servidores de dados do CFO pelos Conselhos Regionais de Odontologia, promovendo a padronização e a integração dos processos de trabalho e bases de dados;
- 1.3.3.** Integração e gerenciamento de recursos com equipamentos existentes;
- 1.3.4.** Garantia da eficiência dos processos de trabalho correlacionados às áreas meio e finalísticas dos Conselhos de Odontologia que exijam acesso à internet, a intranet e a VPN instalada para se realizarem; e
- 1.3.5.** Garantia da qualidade do tráfego de transmissão de dados, bem como o atendimento das novas demandas de serviços de conectividade à Internet.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** O Plano Diretor de Tecnologia da Informação do CFO - PDTI-CFO, devidamente aprovado pela Decisão CFO nº 15/2011, estabeleceu o planejamento da área de tecnologia da informação do CFO. Em seu Item 06 - Subitem 6.1 - Premissas Fundamentais do Plano Diretor de TI do CFO, foram estabelecidos os níveis de qualidade dos serviços a serem prestados pela Gerência de TI do CFO. Além disso, o PDTI ratificou a necessidade do permanente aprimoramento dos serviços prestados pela Gerência, instrumento fundamental para auferir os objetivos institucionais em todo o sistema;
- 2.2.** Paralelamente a isso, atualmente, o CFO possui contrato de prestação de serviço de provimento de acesso à internet, em suas instalações no Rio de Janeiro, com a empresa MUNDIVOX. Em razão da natureza continuada do serviço prestado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o contrato foi prorrogado anualmente, sendo que, atualmente, encontra-se em seu último período antes de atingir o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com previsão de encerramento para o dia 15 de maio de 2018. Associado a este contexto, há, no mesmo grau de importância, a consolidação do

processo de transferência da sede do CFO do Rio de Janeiro para o Distrito Federal, iniciado em 23 de janeiro de 2018, bem como de toda a sua estrutura organizacional, incluindo-se nesta a estrutura de TI, a qual encontra-se atualmente com alguns equipamentos ainda instalados no Rio de Janeiro e com cronograma de mudança até o dia 16 de maio de 2018;

2.3. Somando-se a isso, a infraestrutura de TI do CFO tem sido demandada por uma variedade cada vez maior de serviços, ou seja, provendo acesso à Internet em link dedicado de 50 (cinquenta) Mbps, mínimo ou superior para a sede do Conselho;

2.4. Por fim, há que se considerar a característica de continuidade dos serviços aqui licitados, bem como de sua imprescindibilidade para que o CFO possa utilizar os mais modernos recursos tecnológicos para a prestação de seus serviços, como por exemplo, acesso externo aos seus sistemas corporativos pelos Conselhos Regionais e demais Instituições que necessitem dessa interação, além de prover acesso a serviços básicos tais como: correio eletrônico, sítios eletrônicos e outros serviços digitais, ampliando-se, assim, sua capacidade de comunicação com a sociedade e os com entes parceiros.

2.5. Justificativa do Pregão Presencial

2.5.1. O Decreto nº 5.450/05, art. 4º, tornou obrigatório o uso da modalidade Pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, para as contratações de bens e serviços comuns pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

2.5.2. O Conselho Federal de Odontologia, visando atender a determinação contida no Decreto e as recomendações do TCU, vem diligenciando perante o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com o objetivo de obter todos os acessos necessários para a utilização dessa importante ferramenta de transparência governamental que é o COMPRASNET.

2.5.3. Ocorre, no entanto, que alguns procedimentos, apesar de todos os esforços que estão sendo empenhados, ainda se encontram pendentes de concretização, o que inviabiliza, no presente momento, a realização do pregão eletrônico por parte deste Conselho Federal.

2.5.4. Cabe aqui esclarecer que no presente caso a impossibilidade de realização do Pregão Eletrônico não decorre de ausência de planejamento, mas sim de uma circunstância operacional que foge ao controle deste Conselho Federal de Odontologia.

2.5.5. Destaca-se ainda, por relevante, que em que pese as orientações do TCU, que a realização do pregão em sua forma presencial não caracteriza ilegalidade, na medida em que a Lei nº 10.520/2002 admite sua adoção, na hipótese de comprovada inviabilidade da sua realização no modo eletrônico.

2.5.6. Estas, portanto, são as justificativas que se apresentam para demonstrar a inviabilidade de utilização, no presente momento, do pregão eletrônico e a necessidade de realização do pregão presencial.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Especificação dos Links de Dados

3.1.1. Item 1: Fornecimento de Link de Acesso à Internet privativo;

3.1.1.1. A Taxa de Transmissão inicial será de 50 (cinquenta) Mbps com possibilidade de expansão para 80 (oitenta) Mbps, 120 (cento e vinte) Mbps ou 140 (cento e quarenta) Mbps;

3.1.1.1.1. Não será permitido o uso de *trunking* para atingir a velocidade contratada.

3.1.1.2. Tipo síncrono (mesma velocidade de *upstream* e *downstream*);

3.1.1.3. O acesso fornecido pela CONTRATADA deverá ser implementado por meio de uma única porta de acesso na velocidade total contratada;

3.1.1.4. Os serviços aqui contratados deverão disponibilizar serviços agregados e gerenciamento proativo da solução, compreendendo a sustentação e o monitoramento, além de DNS Primário, Secundário e Reverso onde os servidores de DNS da CONTRATADA irão atuar apenas com função “recursivo”, ou seja, ao receberem uma solicitação de qualquer usuário na qual o mesmo não tenha a

informação em cache ou não sendo o seu próprio domínio, ele se encarrega em buscar esse informação em outro servidor de DNS;

3.1.1.4.1. Por solicitação do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá prestar suporte na configuração e parametrização dos servidores de DNS implantados nas instalações do CONTRATANTE.

3.1.1.5. Inclui-se a infraestrutura de conectividade física e lógica, composta de todo o hardware e software adequado para atingir a velocidade de 50 (cinquenta) Mbps ou superior e ativação de circuito de acesso (Link de Internet). A CONTRATADA deverá realizar a instalação de todos os equipamentos necessários para os links contratados sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

3.1.1.6. Enlace cabeado, exclusivamente terrestre (poste ou subterrâneo), com utilização de fibra óptica fim-a-fim e garantia de disponibilidade de banda total (*upload* e *download*) superior a 90% da contratada;

3.1.1.7. A CONTRATADA não poderá utilizar, subcontratar ou terceirizar o link de dados de outra operadora em hipótese alguma;

3.1.1.8. A CONTRATADA não poderá subcontratar a última milha de terceiros;

3.1.1.9. **Não serão permitidos acessos à Internet via satélite ou rádio;**

3.1.1.10. As fibras ópticas instaladas pela CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE deverão ser apropriadas para uso interno, ou seja, não geleada e não suscetível à propagação de fogo;

3.1.1.11. A CONTRATADA deverá prover e garantir mecanismos que permitam bloquear ataques de negação de serviço - DDoS (Distributed Denial of Service) aos endereços IP's disponibilizados para o CONTRATANTE, separando o tráfego legítimo do tráfego ilícito. A solução deverá monitorar constantemente o link e, sendo detectado o ataque, deverá separar o tráfego ilícito, permitindo que os serviços de Internet do CONTRATANTE não sofram interrupção, comunicando o fato, IMEDIATAMENTE, à CONTRATANTE do ataque e a monitorando quanto a sua solução;

3.1.1.12. O serviço de Anti-DDoS deverá atender aos requisitos definidos no **item 3.6** deste Termo de Referência;

3.1.1.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 6 endereços IP contíguos e válidos para a Internet, além de 1 (um) endereço de rede e 1 (um) endereço de *broadcast*. Tais endereços deverão ser disponibilizados exclusivamente para a CONTRATANTE, independentemente de utilização.

3.1.2. Item 2: Fornecimento de Link de Acesso à Internet privativo;

3.1.2.1. A Taxa de Transmissão inicial será de 10 (dez) Mbps com possibilidade de expansão para 20 (vinte) Mbps, 50 (cinquenta) Mbps ou 80 (oitenta) Mbps;

3.1.2.1.1. Não será permitido o uso de *trunking* para atingir a velocidade contratada;

3.1.2.2. Tipo síncrono (mesma velocidade de *upstream* e downstream);

3.1.2.3. O acesso fornecido pela CONTRATADA deverá ser implementado por meio de uma única porta de acesso na velocidade total contratada;

3.1.2.4. Os serviços aqui contratados deverão disponibilizar serviços agregados e gerenciamento proativo da solução, compreendendo a sustentação e o monitoramento, além de DNS Primário, Secundário e Reverso onde os servidores de DNS da CONTRATADA irão atuar apenas com função “recursivo”, ou seja, ao receberem uma solicitação de qualquer usuário na qual o mesmo não tenha a informação em cache ou não sendo o seu próprio domínio, ele se encarrega em buscar esse informação em outro servidor de DNS;

3.1.2.4.1. Por solicitação do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá prestar suporte na configuração e parametrização dos servidores de DNS implantados nas instalações do CONTRATANTE.

3.1.2.5. Inclui-se a infraestrutura de conectividade física e lógica, composta de todo o hardware e software adequado para atingir a velocidade de 10 (cinquenta) Mbps ou superior e ativação de circuito de acesso (Link de Internet). A

CONTRATADA deverá realizar a instalação de todos os equipamentos necessários para os links contratados sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

3.1.2.6. a CONTRATADA não poderá utilizar, subcontratar ou terceirizar o link de dados de outra operadora em hipótese nenhuma;

3.1.2.7. a CONTRATADA não poderá subcontratar a última milha de terceiros;

3.1.2.8. **Não serão permitidos acessos à Internet via satélite;**

3.1.2.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 2 endereços IP contíguos e válidos para a Internet, além de 1 (um) endereço de rede e 1 (um) endereço de *broadcast*. Tais endereços deverão ser disponibilizados exclusivamente para a CONTRATANTE, independentemente de utilização.

3.1.3. Para os dois grupos:

3.1.3.1. Latência máxima de 80ms (oitenta milissegundos) entre a interface WAN do roteador instalado no CONTRATANTE e o roteador de entrada no backbone da CONTRATADA;

3.1.3.2. Perda de pacotes inferior a 5%;

3.1.3.3. Os serviços aqui contratados deverão viabilizar transações digitais pela Internet com qualidade e segurança, baseada em redes IPs, suportando tanto IPv4 (Internet Protocol version 4) – RFC 791 quanto IPv6 (Internet Protocol version 6) – RFC 2460, com suporte a VPNs (Virtual Private Networks), roteamento dinâmico e QoS (Quality of Services);

3.1.3.4. A solução deverá suportar o tráfego de dados, voz e imagem e Videoconferência IP, considerando os aspectos de segurança, confiabilidade e qualidade dos serviços;

3.1.3.5. Caso os endereços IPs fornecidos pela CONTRATADA estiverem relacionados em blocklists como IPs suspeitos de origem de SPAM ou algo similar (sites maliciosos), esta deverá fornecer outra faixa em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.1.3.6. Os serviços aqui contratados deverão possuir mecanismos de monitoramento do link, possibilitando ações proativas e/ou reativas por meio do modelo de serviço baseado na definição de níveis de serviço (SLA) e com apuração de resultados, conforme definições do **item 3.3** deste Termo de Referência;

3.1.3.7. A CONTRATADA deverá ter saída para a Internet Brasileira na qualidade de AS (*Autonomous Systems*) e estar conectada a algum PTT (Ponto de Troca de Tráfego);

3.1.3.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar circuito dedicado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o ano (24x7x365) composto de um canal direto com a Internet de uso ilimitado, com conexões diretas do Brasil aos backbones da Internet internacionais, ficando vedado quaisquer tipos de bloqueio, limitação, *traffic shapping* ou qualquer filtro no tráfego de entrada ou de saída, exceto na situação de atuação do serviço de proteção a ataques DDoS constantes neste termo de referência;

3.1.3.9. Todos os circuitos de acesso à Internet devem suportar VPN, incluindo dispositivos de VPN externos e a CONTRATADA não poderão restringir a quantidade de equipamentos usados pela CONTRATANTE, nem limitar a quantidade de dados trafegados;

3.1.3.10. Ficará a cargo da CONTRATADA a responsabilidade pela prestação dos serviços contratados, bem como pela instalação, configuração e manutenção de todos os equipamentos necessários ao funcionamento dos serviços, incluindo eventuais execuções de obras civis necessárias, para que o sinal da CONTRATADA chegue até o perímetro da LAN nos sítios da CONTRATANTE, através de interface *Fast Ethernet* ou padrão *Ethernet* superior;

3.1.3.11. As soluções fornecidas deverão ser escalonáveis, ou seja, possibilitar expansões imediatas ou permitir maiores taxas de transmissão.

3.2. Especificação dos Equipamentos e Acessórios (para ambos os itens)

3.2.1. É obrigatório à CONTRATADA o fornecimento e a configuração de roteador, com todos os acessórios necessários;

3.2.2. Os roteadores/modems a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão suportar as especificações dos circuitos de acesso à Internet contratados, com interface de integração à LAN através de porta *Fast Ethernet* ou padrão *Ethernet* superior;

3.2.3. Os equipamentos devem ser isentos de *backdoors*;

3.2.4. É obrigatório à CONTRATADA o fornecimento e a instalação de racks apropriados para a acomodação de seus equipamentos, caso não seja possível a acomodação em racks preexistentes de propriedade da CONTRATANTE;

3.2.5. É obrigatório à CONTRATADA o fornecimento e a instalação de equipamentos, como cabos, conectores, abraçadeiras, suportes, parafusos de fixação, anilhas de identificação e equipamentos serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão utilizar materiais de qualidade e propriedades físicas que melhor se adaptem às condições a que estarão sujeitos, de acordo com as práticas de engenharia e Normas Técnicas em vigor no Brasil;

3.2.6. O Modem/Roteador poderá ser conjugado ou separado, operar em 110v/220v automático. com capacidade de encaminhamento de pacotes IP compatível com as velocidades dos links conectados, **sem exceder a 70% de utilização de processador** e memória do equipamento;

3.2.6.1. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de processador e memória acima dos limites estabelecidos, este deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para o CONTRATANTE.

3.2.6.2. A CONTRATADA deverá proceder às atualizações de hardware/software que se fizerem necessárias para retornar ao limite estabelecido de **70%** quando quaisquer das medidas calculadas ultrapassarem **70%**, por **02 (duas) semanas seguidas**, aferidas de segunda a sexta, no período de 09h às 17h, com intervalos máximos de 5 (cinco) minutos e por softwares específico de gerência previamente

homologado pelo CONTRATANTE (e disponibilizado pela contratada). Neste caso o(s) roteador(es) deverá(ão) ser substituído(s) ou reconfigurado(s), sem ônus para o CONTRATANTE.

3.2.6.3. A CONTRATADA deverá promover a adequação definitiva do equipamento em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

3.2.6.4. A atualização do sistema operacional do roteador deverá ser efetivada sempre que houver lançamento de novas versões, que agreguem melhorias ou correções do software, inclusive de segurança, aos serviços prestados. Tais atualizações deverão ser executadas em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após solicitação ou autorização do CFO, sem ônus para o CONTRATANTE

3.2.6.5. Os equipamentos devem ser mantidos com a hora ajustada com o ON (Observatório Nacional), e sincronizados através do protocolo NTP (Network Time Protocol) – RFC 1305 ou protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) versão 4 – RFC2030.

3.2.7. No que couber, todo equipamento instalado pela CONTRATADA, tais como rack, conectores, trilhos, roteador, deverá atender aos requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D.

3.3. Acordo de Nível de Serviço – SLA (para ambos os grupos)

3.3.1. Os serviços da conexão de acesso do CFO à Internet deverão estar disponíveis 24 horas por dia e 7 (sete) dias por semana durante toda vigência do contrato e estarão cobertos por um Acordo de Nível de Serviço (SLA), conforme os níveis estabelecidos a seguir:

Item	Descrição	Nível de Serviço
01	Instalação/alteração de características do serviço, incluindo todas as solicitações de instalação, retirada ou alteração de características de infraestrutura do sistema, dentro dos limites do item contratado.	Prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos
02	Taxa efetiva média de transferência (banda disponível)	A taxa mensal exigida é de 90% , respeitado o limiar de qualidade para o indicador. O desconto do período será efetuado com base na faixa de taxa efetiva média calculada.

03	Prazo de reparo	Na ocorrência de indisponibilidade , o restabelecimento ou reparo deverá ser efetuado em até 4 (quatro) horas. Em caso de retardo na rede, o reparo deverá ser efetuado em até 08 (oito) horas.
04	Modificações e ampliações	O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem implicar em interrupções. Entende-se por ampliação, neste caso, a capacidade da largura de banda ser aumentada até o limite permitido pelo padrão <i>Fast Ethernet</i> (IEEE 802.3u), sendo que a ampliação se dará em função da necessidade do CONTRATANTE. A CONTRATADA realizará a modificação/ampliação em até 02 (dois) dias corridos, se não for necessária a execução de projeto em sua infraestrutura, e em até 30 (trinta) dias, se for necessário tal projeto.
05	Apresentação de relatório analítico	A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil , relatório analítico, com as informações previstas no item 3.4.5 deste Termo de Referência.
06	Qualidade de Serviço	A CONTRATADA tem 24 horas , após abertura de chamado, para restabelecer a qualidade do serviço nas seguintes situações: <ul style="list-style-type: none">• Taxa de transferência abaixo da que foi contratada;• Retardo de rede acima de 55ms e menor do que 200ms• Perda de pacotes superior a 2% e menor do que 5%
07	Disponibilidade do Serviço	A disponibilidade mínima mensal do serviço é de 99,6% . O serviço será considerado indisponível: <ul style="list-style-type: none">• A partir do início de uma interrupção, identificada pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE por meio de ferramentas de monitoramento, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação;• Quando o tempo de retardo da rede for superior a 2000ms;• Quando a taxa de perda de pacotes for superior a 5%; OBS: No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções

	programadas autorizadas e aquelas de responsabilidade do CONTRATANTE.
--	---

3.3.2. Para as interrupções programadas ou manutenção preventiva, bem como para a divulgação de informações de interesse geral que venham a afetar a qualidade ou desempenho do serviço prestado, deverá a CONTRATADA efetuar a sua comunicação formal ao CONTRATANTE no prazo mínimo de 15 (quinze) dias anteriores à data do evento.

3.3.3. Fica facultado ao CONTRATANTE recusar ou alterar o cronograma de realização dos serviços de manutenção preventiva para o período que lhe for mais conveniente.

3.4. Monitoramento

3.4.1. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar à CONTRATANTE, mecanismos de monitoramento que permitam à CONTRATANTE, a obtenção de dados da prestação dos serviços ora contratados;

3.4.2. A CONTRATADA deverá permitir e disponibilizar os mecanismos necessários para que o CONTRATANTE monitore todos os ativos que estejam instalados nas suas unidades, órgãos ou operadoras com as quais o CONTRATANTE estabelece comunicação;

3.4.3. A CONTRATADA deverá configurar comunidades SNMP para leitura, pelo CONTRATANTE, das configurações e monitoramento dos equipamentos (modems, roteadores, etc.) tais como consumo de CPU, memória e tráfego das interfaces;

3.4.3.1. Deverá suportar gerenciamento SNMP compatível com as versões v2 e v3.

3.4.4. A CONTRATADA também deverá realizar monitoramento proativo do serviço prestado;

3.4.5. A CONTRATADA deverá enviar, mensalmente, ao CONTRATANTE um Relatório de Atendimento para conferência prévia dos chamados atendidos. Este relatório subsidiará a verificação do atendimento do Acordo de Nível de Serviço (SLA)

apresentando relação de todos os chamados abertos pela equipe técnica do CONTRATANTE, no mês, contendo, no mínimo:

- 3.4.5.1. Relação de todas as reclamações havidas no mês anterior (com hora de início e fim);
- 3.4.5.2. Causas dos defeitos e as soluções adotadas para sua recuperação (provisórias e definitivas, conforme o caso);
- 3.4.5.3. Tempo de indisponibilidade por ocorrência;
- 3.4.5.4. Tempo total excedente ao prazo máximo para reparo, contabilizado em minutos;
- 3.4.5.5. Somatório dos períodos de indisponibilidade do serviço, em minutos, incluindo-se as situações de retardo de rede e perda de pacotes; e
- 3.4.5.6. Outras informações pertinentes.

3.4.6. A CONTRATADA deverá permitir à CONTRATANTE, por meio dos mecanismos necessários, fiscalização técnica constante do nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, cabendo à CONTRATANTE intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço perante a qualidade exigida, conforme preconizado no item II do art. 40 da IN 05/2017.

3.4.7. A CONTRATADA deverá ainda prover, a suas expensas, portal web disponível através de acesso pela Internet, possibilitando consultas e relatórios, por meio de tabelas e gráficos, mostrando a taxa de utilização dos links, atualizáveis em períodos máximos de **5 minutos**, além de todos os meios necessários para a realização da verificação da disponibilidade, como também para a medição do desempenho do enlace contratado.

3.5. Suporte Técnico

3.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de HELP DESK, que terá a função de receber e dar o devido tratamento às solicitações e reclamações recebidas por telefone 0800 (ligações gratuitas para a CONTRATANTE, inclusive em

ligações por aparelho celular/móvel), mediante registro de ocorrência em sistema próprio, identificando cada atendimento individualmente por meio de um número/protocolo único (na abertura de chamado técnico).

3.5.1.1. O solicitante deverá ser notificado por e-mail sobre a correspondente abertura e fechamento do registro da ocorrência.

3.5.1.2. É imprescindível que os funcionários de atendimento da CONTRATADA conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço.

3.5.2. O atendimento do suporte deverá estar disponível em regime 24x7x365, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o ano (24x7x365).

3.5.3. A CONTRATADA deverá fornecer o Serviço de Suporte Técnico relativo a todos os serviços contratados de duas formas: Presencial e/ou Remoto:

3.5.3.1. **Presencial:** o atendimento técnico de forma presencial será requerido sempre que ocorrer falha ou mau funcionamento de equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA, que não puderem ser solucionados pelo atendimento remoto;

3.5.3.1.1. O atendimento presencial deverá ocorrer preferencialmente, mas não exclusivamente, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), no horário de expediente do CONTRATANTE (09:00 às 17:00 horas), devendo prevalecer a necessidade do CONTRATANTE, comunicada à CONTRATADA em qualquer tempo do ciclo de vida do chamado, que compreende o período do momento da abertura do chamado técnico até o seu fechamento.

3.5.3.1.2. a CONTRATADA deverá informar, antecipadamente, o nome e a matrícula dos funcionários que farão o atendimento presencial.

3.5.3.1.3. Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente identificados e uniformizados.

3.5.3.2. **Remoto:** o atendimento técnico de forma remota constitui-se de procedimentos de suporte, capazes de diagnosticar e eliminar a maior parte dos incidentes passíveis de atuação remota.

3.5.3.2.1. A CONTRATADA deve dispor de equipe de atendimento em quantidade compatível com as necessidades do serviço contratado.

3.5.4. Se durante as manutenções for verificada a necessidade de substituição de peça e/ou componente do serviço, essa deverá ocorrer sem custo adicional para o CONTRATANTE, sendo que:

3.5.4.1. No caso de substituição temporária, o equipamento, peça e componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas, com a anuência do CONTRATANTE;

3.5.4.2. No caso de substituição definitiva, o equipamento, peça e componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas, serem novas e de primeiro uso.

3.6. ANTI-DDOS (apenas item 1)

3.6.1. O link fornecido deverá ser protegido por serviço Anti-DDoS, sendo que a CONTRATADA deverá comprovar capacidade de identificação, bloqueio e mitigação de ataques de negação de serviço, de forma proativa, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

3.6.2. A solução deverá monitorar constantemente o link e, sendo detectado o ataque, a solução deverá separar o tráfego ilícito, permitindo que os serviços de Internet do CONTRATANTE não sofram interrupção.

3.6.2.1. As ocorrências de tais ataques devem ser reportadas mensalmente ao CONTRATANTE, indicando a data e hora do início do ataque, data e hora do início de atuação para eliminação ou mitigação, bem como a data e hora do término do ataque (horário de Brasília).

3.6.2.2. Se possível, o IP (ou IP's) dos geradores do ataque também devem constar do mesmo relatório.

3.6.3. A solução deve possuir a capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base de informações própria, gerada durante a filtragem de ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP.

3.6.4. A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes malformados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP.

3.6.5. A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, tanto para IPv4 como para IPv6, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:

3.6.5.1. Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;

3.6.5.2. Ataques à pilha TCP, incluindo mau uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN;

3.6.5.3. SYN Flood e TCP Idle Resets;

3.6.5.4. Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;

3.6.5.5. Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing);

3.6.5.6. Ataques à camada de aplicação, incluindo protocolos HTTP e DNS.

3.6.6. A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro pela CONTRATADA.

3.6.7. As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques.

3.6.8. A CONTRATADA deve disponibilizar um Centro Operacional de Segurança (ou SOC – Security Operations Center) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento

através de telefone 0800, correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.

3.6.9. A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento.

3.6.10. As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques devem ser mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.

4. SIGILO E PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. Todas as informações obtidas e/ou produzidas decorrentes da contratação e execução das atividades são de propriedade do CONTRATANTE.

4.2. A CONTRATADA e todos os funcionários envolvidos no processo de contratação e execução das atividades deverão manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações do CONTRATANTE.

4.2.1. O não cumprimento enseja responsabilidade civil, penal e administrativa

4.3. É proibida a interceptação de qualquer tráfego oriundo ou destinado ao CONTRATANTE sem autorização judicial.

4.4. A CONTRATADA, através de seu representante legal, deverá assinar o Acordo de Confidencialidade de Informação, presente no **Anexo VIII** do Edital, e dar ciência do mesmo a toda sua equipe de profissionais e subcontratados que participarão da execução do contrato.

5. CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO

5.1. Retardo de rede

5.1.1. O valor retorno do comando *ping* entre a interface WAN do roteador do CONTRATANTE e o roteador de entrada no *backbone* da CONTRATADA, demonstrando o tempo decorrido na comunicação entre os dois.

5.1.1.1. Deve ser menor do que **50ms**.

5.1.2. O valor de retorno do comando *ping* entre a interface WAN do CONTRATANTE e domínios como o *google.com* ou *simet.nic.br*, demonstrando o tempo decorrido na comunicação.

5.1.2.1. Item 1: Deve ser menor do que **150ms**;

5.1.2.2. Item 2: Deve ser menor do que **250ms**.

5.2. Perda de pacotes: retorno do comando *ping* entre a interface WAN do CONTRATANTE e domínios como o *google.com*, *simet.eti.br*, indicando a quantidade de pacotes perdidos na comunicação.

5.2.1. Deve ser menor do que **2%**.

5.3. Disponibilidade da rede: a rede será considerada indisponível:

5.3.1. Latência entre o roteador do CONTRATANTE e o roteador de entrada no *backbone* da CONTRATADA maior do que **2000ms**;

5.3.2. Latência entre a interface WAN do CONTRATANTE e domínios como o *google.com* ou *simet.nic.br* maior do que **2000ms**;

5.3.3. Perda de pacotes maior do que **5%**;

5.3.4. A partir do início de uma interrupção registrada na gerência/supervisão da CONTRATADA até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação e a respectiva informação à CONTRATANTE.

6. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

6.1. Grupo 1

6.1.1. O valor estimado anual para a contratação do grupo 1 é de R\$70.046,92 (setenta mil, quarenta e seis reais e noventa e dois centavos).

6.2. Grupo 2:

6.2.1. O valor estimado anual para a contratação do grupo 2 é de R\$23.521,32 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos).

6.3. Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantia e serviços de instalação.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Os bens e serviços deverão ser entregues na SEDE do CFO - Conselho Federal de Odontologia, Setor de Habitações Individuais Norte, Quadra CA 07 Lote 02 - Lago Norte, Brasília - DF, CEP 71503-507, nos telefones (61) 3033-4499 na área de Gerência de Tecnologia da Informação - GerTI, no horário compreendido entre 09:00h e 17:00h de segunda a sexta-feira.

7.2. Todos os bens objeto do contrato devem ser entregues, ativados e configurados para seu pleno uso nos locais designados pelo CONTRATANTE e nas condições por esta exigida.

7.3. Fica a CONTRATADA condicionada a fornecer e disponibilizar os bens e serviços contratados em local designado pela CONTRATANTE, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da ordem de serviço, posterior à assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a depender da justificativa apresentada pela CONTRATADA

7.4. Informações necessárias e requeridas para o correto funcionamento dos itens que compõem o objeto do Termo de Referência serão informados pela CONTRATANTE

7.5. A CONTRATADA é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

7.6. Para o aceite dos bens que compõem a solução serão submetidos, a critério da CONTRATANTE, testes de uso ou demonstrações de funcionamento, para verificação de funções e parâmetros especificados neste Termo de Referência.

7.7. Todo o trabalho realizado pela CONTRATADA estará sujeito à avaliação técnica, sendo homologado quando estiver de acordo com o padrão de qualidade exigido pelo CONTRATANTE e de acordo com os prazos definidos.

8. RECEBIMENTO

8.1. Os objetos deste Termo de Referência serão dados como recebidos de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, a saber:

8.1.1. Provisoriamente: na apresentação dos produtos de hardware (equipamentos, cabos, conectores) e software (licenças – chaves de ativação, mídias e manuais) acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial pelo Fiscal do Contrato ou responsável da GerTI e, se identificada a conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado e será emitido o **Termo de Recebimento Provisório**, conforme Anexo VII deste Edital.

8.1.2. Definitivamente: após nova conferência e verificação por Fiscal competente da GerTI e, se confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**, conforme Anexo VII deste Edital.

8.2. O recebimento ocorrerá de acordo com os seguintes critérios:

8.2.1. Link de comunicação com a Internet: deverá estar ativo e 100% operacional, de acordo com as métricas de qualidade exigidas;

8.2.2. Roteador/Modem: deverá estar plenamente instalado e configurado, inclusive no que diz respeito ao monitoramento via SNMP.

8.3. Independente do aceite da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do serviço e produtos fornecidos pelo prazo estabelecido nas especificações e nas condições constantes deste Termo de Referência. obrigando-se a corrigir aquele que apresentar erro ou defeito, de acordo com os prazos estabelecidos.

8.4. O fornecimento e serviços definidos deverão ser executados, em data e horário de comum acordo entre as partes.

8.5. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado pelo CFO, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

8.6. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, a adjudicatária fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CFO.

8.7. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária.

9. INSTALAÇÃO

9.1. A contratada deverá fornecer um PLANO DE INSTALAÇÃO, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados da emissão da ordem para execução do serviço, a CONTRATADA, contendo pelo menos:

9.1.1. Cronograma geral descrevendo todas as atividades, indicando datas de início e término;

9.1.2. Lista de recursos, identificando todos os equipamentos que serão utilizados nas instalações;

9.1.3. Topologia lógica/física para a solução;

9.1.4. Ações de rollback;

9.2. Será facultado à licitante visitar o local onde será instalado o link a fim de verificar as condições para instalação do link de dados. porém, a contratada não poderá alegar desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas no contrato.

9.2.1. Caso a interessada opte por não realizar vistoria, firmará declaração na qual renuncia a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital, bem como não podendo alegar desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para pleitear acréscimo de preços em decorrência da execução do objeto deste edital.

9.2.2. A declaração de vistoria ou renúncia será exigida na fase de qualificação técnica do licitante.

9.2.3. Em caso de eventual incompatibilidade detectada durante a vistoria ou a instalação do equipamento, a CONTRATADA realizará a adequação necessária conforme os padrões adotados pelo CONTRATANTE sem prejuízos dos prazos acordados e sem ônus ao CONTRATANTE.

9.2.4. Todos os patch cords, dutos, calhas, etc. deverão ser fixados utilizando-se abraçadeiras de velcro e não abraçadeiras de material plástico.

10. GARANTIA

10.1. A CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que deverá contemplar o prazo de vigência contratual acrescido de 90 (noventa) dias após o término de vigência do mesmo, cujo comprovante deverá ser entregue ao CFO no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, podendo optar por uma das modalidades a seguir:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

10.2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta a ser indicada pela CONTRATANTE.

10.3. Caso a opção sejam por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido

pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado, em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do art. 61 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo o CFO recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

10.4. A garantia deverá ter validade de, no mínimo, 15 (quinze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, sendo renovada, tempestivamente, quando houver prorrogação contratual, e complementada no caso de acréscimo previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993.

10.5. No caso de garantia na modalidade carta de fiança, deverá constar no seu teor expressa renúncia pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

10.6. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

10.7. A autorização contida no subitem anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

10.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

10.9. A CONTRATADA terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas.

10.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07 (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

10.11. O atraso superior a 29 (vinte e nove) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

10.12. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados ao CFO ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CFO à CONTRATADA;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

10.13. A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores/empregados da CONTRATANTE.

10.14. Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário, até o **10º dia útil** subsequente à realização do serviço, contados a partir do atesto dos serviços e da Nota Fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida no **art. 5º da Lei nº 8.666/1993**, da seguinte forma:

11.1.1. Serviços de instalação:

a) O pagamento do serviço de instalação dos links durante a fase de implantação será efetuado de acordo com a conclusão dos serviços, conforme a execução do plano a ser firmado entre CONTRATANTE e CONTRATADA. O link será considerado implantado se aprovado nos testes de aceitação por meio do **Termo de Aprovação e Aceite de Link Instalado**.

11.1.2. Serviços de acesso à Internet:

a) Após a fase de implantação, o pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente à prestação do serviço efetivamente efetuado e aceito, desde que apresente relatório mensal de prestação de serviço, depois de recebido e atestado pelo Fiscal do Contrato especificamente designado.

11.2. O **Fiscal do Contrato** verificará a conformidade dos serviços e/ou da entrega e da documentação requerida e, no caso de estarem conformes, **atestará a Nota Fiscal** e encaminhará para pagamento. No caso de não estarem conformes, as devolverá, com as ressalvas devidas, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** da apresentação, para a CONTRATADA providenciar a sua conformidade e novo encaminhamento para a CONTRATANTE.

11.3. No caso dos serviços e/ou entregas em não conformidade, **a contagem dos prazos para pagamento será reiniciada** a contar da data do saneamento das ressalvas pela CONTRATADA, devidamente certificadas pelo Fiscal do Contrato.

11.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será emitido pela CONTRATANTE "**Termo de Recusa de Produto**". A CONTRATADA terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, para substituir o(s) itens defeituosos. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da **ciência do termo de recusa**. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

11.5. São critérios de mensuração dos serviços para efeito de pagamento:

Critérios de Mensuração		
Evento	Documento	Valor

Serviços de comunicação de dados com a Internet	Termo de Aceite do Serviço	Valor total referente à prestação dos serviços, de acordo com os valores relacionados no Contrato.
---	----------------------------	--

11.6. Os valores da(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão ser os mesmos consignados na **Nota de Empenho**, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição desta(s) Nota(s) Fiscal(is).

11.7. A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente para a empresa CONTRATADA, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

12.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência;

12.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

12.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

12.1.4. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

12.1.5. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

12.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de

todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.4. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

12.5. Receber os bens e serviços adjudicados nas condições integrais do item licitado, observados os dispositivos legais quanto ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, além de exigir e regular o cumprimento das obrigações complementares, em especial aquelas relativas à garantia técnica, suporte e repasse de conhecimento.

12.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.7. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados e uniformizados, às suas dependências para a devida realização dos serviços e fornecimentos dos bens contratados.

12.8. Homologar os bens entregues e serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência.

12.9. Rejeitar os bens entregues e serviços realizados fora do estabelecido e que estejam em desacordo com o Contrato.

12.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.

12.11. Designar Fiscal para o contrato, que será responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços e fornecimento dos bens avaliando a prestação dos serviços, a liquidação das despesas, atestando o cumprimento das obrigações assumidas e demais fiscalizações à execução do Contrato, consoantes as disposições da Lei nº 8.666/1993.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1.** Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no presente Contrato.
- 13.2.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a vigência do Contrato.
- 13.3.** Entregar os bens e prestar os serviços de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas e manuais de operação (quando couber).
- 13.4.** Entregar os bens e prestar os serviços, impreterivelmente, no prazo previsto e local designado, conforme especificações constantes da proposta e do Edital e seus encartes.
- 13.5.** Prestar garantia na forma e condições estabelecidas neste termo.
- 13.6.** Disponibilizar e manter suporte presencial e remoto, na forma e condições estabelecidas neste termo conforme item 3.5.3 e seus subitens.
- 13.7.** Indicar, formalmente, observado o art. 68 da Lei nº 8.666/1993, um Preposto para acompanhar a execução dos serviços e responder perante a CONTRATANTE.
- 13.8.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços objeto deste instrumento ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.
- 13.9.** Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.
- 13.10.** Toda informação referente à CONTRATANTE que o Preposto ou sua equipe vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços contratados não poderá, sob hipótese alguma, ser divulgada a terceiros.
- 13.11.** Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação.
- 13.12.** Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados.

13.13. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do objeto.

13.14. Efetuar a correção de quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, de forma a cumprir todas as determinações do CFO.

13.15. Apresentar à CONTRATANTE, sempre que requisitado e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do envio do pedido, todos os documentos exigidos periódica ou discricionariamente pelo Fiscal do Contrato.

13.16. Dimensionar e adotar as providências técnicas, administrativas e logísticas necessárias ao cumprimento integral do Contrato.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. A licitante será habilitada a participar do certame a partir da **comprovação de capacidade técnica**, mediante apresentação de, pelo menos, **1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, a ser(em) fornecido(s) por **pessoa jurídica de direito público ou privado**, em documento timbrado, e que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, por meio da prestação satisfatória de serviços técnicos em território nacional.

14.2. Documento de outorga da Anatel informando que a licitante é autorizada a comercializar serviços de acesso à Internet.

14.3. Para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, o CONTRATANTE poderá realizar diligências ou requerer acompanhados dos comprovantes fiscais da execução do objeto.

14.4. O não atendimento às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência **implicará a desclassificação** da proposta apresentada.

14.5. A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste Termo de Referência dar-se-á por meio de sites, catálogos, manuais e publicações originais.

14.6. Apresentar relação de contatos para o serviço de suporte remoto, entre os quais: telefone, e-mail, chat ou website da CONTRATADA.

14.7. As propostas serão analisadas por equipe de técnicos da CONTRATANTE no transcorrer do Pregão, para fins de verificação do atendimento às características dos equipamentos especificados neste Edital.

14.8. A análise técnica consistirá na verificação, por meio da documentação fornecida pela licitante ou obtida da Internet para todos os itens que compõem o objeto da licitação, de forma a verificar o pleno atendimento às especificações requisitadas.

14.9. A falta de informações técnicas ou a incompatibilidade destas com as características especificadas **implicará a desclassificação da proposta.**

15. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Pelo fato de o objeto desta contratação se caracterizar como serviços comuns, uma vez que a caracterização dos serviços enseja definições objetivas com base em especificações de softwares e serviços de mercado e considerado o disposto no Art. 2º, I, da Resolução CD nº 20, de 3 de outubro de 2014, recomenda-se que seja adotada a **modalidade pregão.**

15.2. O julgamento das propostas de preços será pelo **Menor Preço.**

16. SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e do Decreto nº 3.555/2000, a CONTRATADA que no decorrer da licitação:

- I. Não celebrar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- II. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- V. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

VI. Comportar-se de modo inidôneo, e

VII. Cometer fraude fiscal.

16.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação das multas previstas em Edital e no Contrato, e das demais cominações civil e penal, além de ser descredenciada no SICAF.

16.3. Ainda, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, em caso de inadimplemento parcial ou total das suas obrigações, por qualquer uma das hipóteses previstas nos **Incisos I ao XI do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93**, além das acima elencadas, as penalidades previstas nos **arts. 86 e 87** do citado diploma legal, quais sejam:

16.3.1. Advertência escrita, sempre que verificadas pequenas irregularidades, a juízo da Fiscalização, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.

16.3.2. Multas moratória e/ou compensatória.

16.3.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CFO, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**.

16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.4. As penas de multa ficam assim estabelecidas relativas ao fornecimento de bens e prestação de serviços:

16.4.1. Moratória diária de **0.3% (três décimos por cento)**, sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, limitado a **30 (trinta) dias** subsequentes. A partir do **trigésimo primeiro dia**, configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença. Neste caso, o objeto licitatório **será adjudicado ao próximo colocado no certame**.

16.4.2. Compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.5. As sanções, quando couberem, serão aplicadas pela autoridade administrativa, mediante instauração de processo administrativo prévio em que serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.6. A suspensão temporária de atividade e de impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa, sempre que a CONTRATADA reincidir na prática de infrações de maior gravidade à Administração.

16.7. As sanções supracitadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA por período de **até 2 (dois) anos**.

16.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência são de caráter obrigatório, e o não atendimento a qualquer uma das características e/ou quantidades mínimas especificadas constitui fundamento para desclassificação das propostas.

17.2. A CONTRATADA deverá substituir, sempre que exigido pelo Fiscal do Contrato, o(s) preposto(s), cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução do serviço;

17.3. A CONTRATADA deverá indicar preposto na cidade de Brasília/DF para representá-la, durante a vigência contratual, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato, receber e resolver reclamações, efetuar acordos a respeito do serviço, dentre outras atribuições, apresentando nome, endereço de e-mail, telefone fixo e celular com código de área 61, inclusive para os casos de urgência, em observância ao disposto no art. 68 da lei 8.666/93.

**ANEXO II DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA**

Ao Conselho Federal de Odontologia – Pregão Presencial nº 05/2018

GRUPO	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	CUSTO POR MBPS (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	1	1 mês	Serviço de acesso IP - CFO <-> Internet, de no mínimo 50 Mbps, expansível até 140 Mbps.			
				VALOR UNITÁRIO (R\$)		
	2	1 und	Serviço de Instalação			
Valor Global Anual do Grupo 1 –						

Observação: Valor Global Anual do Grupo 1 = valor anual do item 1 + valor do item 2

GRUPO	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	CUSTO POR MBPS (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
2	3	1 mês	Serviço de acesso IP - CFO <-> Internet, de no mínimo 10 Mbps, expansível até 80 Mbps.			
				VALOR UNITÁRIO (R\$)		
	4	1 und	Serviço de Instalação			
Valor Global Anual do Grupo 2 –						

Observação: Valor Global Anual do Grupo 2 = valor anual do item 3 + valor do item 4

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: _____

Obs.: Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantia e serviços de instalação.

Data: ___/___/_____

PROPONENTE
CNPJ

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Ao

Conselho Federal de Odontologia.

Ref.: Pregão Presencial nº 05/2018

Declaramos que em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial nº 05/2018, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o Conselho Federal de Odontologia e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes. Ou optei pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequência por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Brasília, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da empresa)

Visto:

Responsável pelo CFO

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO IV DO EDITAL
DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

Conselho Federal de Odontologia.

Ref.: Pregão Presencial Nº 05/2018 do Conselho Federal de Odontologia

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

(Data)

(Representante Legal)

ANEXO V DO EDITAL
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Conselho Federal de Odontologia.

Ref.: Pregão Presencial Nº 05/2018 do Conselho Federal de Odontologia

....., inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador (a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA, para fins de
participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre
plenamente aos requisitos de habilitação.

(Data)

(Representante Legal)

ANEXO VI DO EDITAL
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ

Ao

Conselho Federal de Odontologia.

Ref.: Pregão Presencial nº 05/2018 do Conselho Federal de Odontologia

....., inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador (a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA, para fins de
cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Data)

(Representante Legal)

ANEXO VII DO EDITAL
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto do art. 73, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, que os bens relacionados no instrumento de Contrato nº _____/2018 foram recebidos na data de hoje pelo CFO.

Desta forma, o objeto é recebido **provisoriamente** e ficará sujeito à avaliação quanto à conformidade das especificações, de acordo com os Critérios definidos no Termo de Referência.

Assim sendo, o recebimento definitivo deste objeto ocorrerá em até **05 (cinco) dias úteis**, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do instrumento supracitado.

Brasília – DF, __/__/2018.

Comissão Permanente de Recebimento
de Materiais ou Servidor Designado

Contratada: _____
CNPJ: _____

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto do art. 73, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, que foram recebidos de forma definitiva pelo CFO os objetos relacionados no Contrato CFO nº _____/2018.

Assim, pelo fiel cumprimento e perfeita execução do objeto previsto no **Processo Administrativo nº _____/2018**, emitimos o presente termo, que será submetido à área demandante do objeto para atesto da nota fiscal nº _____, para a realização do seu pagamento no prazo previsto no instrumento supracitado.

Brasília – DF, __/__/2018.

Comissão Permanente de Recebimento de Materiais do CFO

Área Solicitante do Objeto

ANEXO VIII DO EDITAL

MODELO DE ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO

O Conselho Federal de Odontologia, com sede no Setor de Habitações Individuais Norte, CA 07, Lote 2, Brasília -DF, inscrito no CNPJ/MF 61.919.643/0002-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Juliano do Vale, CPF nº _____, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com endereço na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio, Sr. _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, firmam o presente ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO, decorrente da realização do Contrato nº _____, que entra em vigor neste dia __ de _____ de _____ e é regido mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Para fins do presente Acordo, são consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS os documentos e informações transmitidos pelo CONTRATANTE e recebidos pela CONTRATADA através de seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos, subcontratados ou quaisquer representantes. Tais documentos e informações não se limitam, mas poderão constar de dados digitais, desenhos, relatórios, estudos, materiais, produtos, tecnologia, programas de computador, especificações, manuais, planos de negócio, informações financeiras, e outras informações submetidas oralmente, por escrito ou qualquer outro tipo de mídia. Adicionalmente, a expressão INFORMAÇÕES SIGILOSAS inclui toda a informação que a CONTRATADA possa obter através da simples visita às instalações do CONTRATANTE.

2. DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Para fins do presente Acordo, não serão consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS as que:

2.1. São ou tornaram-se públicas sem ter havido a violação deste Acordo pela CONTRATADA;

- 2.2. Eram conhecidas pela CONTRATADA, comprovadas por registros escritos em posse da mesma, antes do recebimento delas pelo CONTRATANTE;
- 2.3. Foram desenvolvidas pela CONTRATADA sem o uso de quaisquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS;
- 2.4. Venham a ser reveladas pela CONTRATADA quando obrigada por qualquer entidade governamental jurisdicionalmente competente;
- 2.4.1. Tão logo inquirida a revelar as informações, a CONTRATADA deverá informar imediatamente, por escrito, o CONTRATANTE, para que este requeira medida cautelar ou outro recurso legal apropriado;
- 2.4.2. A CONTRATADA deverá revelar tão somente as informações que forem legalmente exigidas.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Consiste nas obrigações da CONTRATADA:

- 3.1. Garantir que as Informações Confidenciais serão utilizadas apenas para os propósitos do Contrato nº _____, e que serão divulgadas apenas para seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do privilégio mínimo;
- 3.2. Não divulgar, publicar, ou de qualquer forma revelar qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA recebida através do CONTRATANTE para qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE;
- 3.3. Garantir que qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA fornecida por meio tangível não deve ser duplicada pela CONTRATADA exceto para os propósitos descritos neste acordo;
- 3.4. A pedido do CONTRATANTE, retornar a ele todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS, recebidas de forma escrita ou tangível, incluindo cópias, reproduções ou outra mídia contendo tais informações, dentro de um período máximo de 10 (dez) dias após o pedido;
- 3.4.1. Como opção para CONTRATADA, em comum acordo com o CONTRATANTE, quaisquer documentos ou outras mídias possuídas pela CONTRATADA contendo INFORMAÇÕES SIGILOSAS podem ser destruídas por ela;

- 3.4.1.1. A destruição de documentos em papel deverá seguir recomendação da norma DIN 32757-1:4, ou seja, destruição do papel em partículas de, no mínimo, 2 x 15mm;
- 3.4.1.2. A destruição de documentos em formato digital deverá seguir a norma DoD 5220.22-M (ECE);
- 3.4.1.3. A destruição das INFORMAÇÕES SIGILOSAS que não estiverem nos formatos descritos nos itens 3.4.1.1 e 3.4.1.2 deverá ser previamente acordada entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- 3.4.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE certificado com respeito à destruição, confirmando quais as informações que foram destruídas e os métodos utilizados, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias;
- 3.5. A CONTRATADA deverá dar ciência deste acordo a todos seus sócios, empregados, prestadores de serviço, prepostos, subcontratados ou quaisquer representantes que participarão da execução dos serviços objetos do Contrato, e será responsável solidariamente por eventuais descumprimentos das cláusulas aqui descritas.

4. DA PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

A CONTRATADA concorda:

- 4.1. Que todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS permanecem como propriedade do CONTRATANTE e que este pode utilizá-las para qualquer propósito sem nenhuma obrigação com ela.
- 4.2. Ter ciência de que este acordo ou quaisquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS entregues pelo CONTRATANTE a ela, não poderão ser interpretados como concessões a qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual (marcas, patentes, *copyrights* e segredos profissionais) da CONTRATADA;
- 4.3. Que todos os resultados dos trabalhos prestados por ela à CONTRATANTE, inclusive os decorrentes de especificações técnicas, desenhos, criações ou aspectos particulares dos serviços prestados, são reconhecidos, irrestritamente, neste ato, como

de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA reivindicar qualquer direito inerente à propriedade intelectual;

5. DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE

A CONTRATADA declara que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos e/ou seguidos pelo CONTRATANTE;

6. DO PRAZO DE VALIDADE DO ACORDO

As obrigações tratadas neste acordo subsistirão permanentemente, mesmo após a conclusão dos serviços ou até que o CONTRATANTE comunique expressa e inequivocamente, por escrito, a CONTRATADA, que as informações já não são mais sigilosas.

7. DAS PENALIDADES

Qualquer divulgação de dados, materiais, desenhos ou informações, obtidos em razão dos serviços por CONTRATADA, ou prepostos e subcontratados seus, sem a respectiva autorização prévia, expressa e escrita do CONTRATANTE, implicará na obrigatoriedade da CONTRATADA de ressarcir as perdas e danos experimentados pelo CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades civis e criminais previstas em lei.

8. DO FORO

Fica eleita a Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Acordo. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Brasília – DF, ____ de ____ de _____.

Juliano do Vale
Presidente do CFO

Nome do Representante Legal
Da CONTRATADA

**ANEXO IX DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO CFO Nº __/2018

CONTRATO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PROVER LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET, DA REDE CORPORATIVA DO CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA E A _____.

CONTRATANTE: A União, por intermédio do Conselho Federal de Odontologia, com sede no Setor de Habitações Individuais Norte – Lago Norte – Quadra CA-07 – Lote 02 – Brasília/DF, inscrito no CNJP/MF sob o nº 61.919.643/0002-09, representado pelo seu Presidente, o Senhor Juliano do Vale, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº 451.715.301-06.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida no (ENDEREÇO), representada por seu representante legal, Senhor(a) (NOME), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO) portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo nº 6348/2018 (Pregão Presencial nº 05/2018), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de 2 (dois) serviços de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre a Rede de dados do Conselho Federal de Odontologia (CFO) e a rede mundial de computadores (Internet), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. Produtos contratados:

2.1. Serviços de instalação e configuração do link e equipamentos necessários tais como: sistemas operacionais, roteadores, cabos, conectores.

2.2. Serviços de suporte técnico especializados com atendimento on-site, sob demanda.

3. Resultados da contratação:

3.1. Garantia de qualidade e desempenho na disponibilização do serviço de link de comunicação de dados com a Internet e atendimento dos níveis de qualidade de serviços prestados (SLA) definido no Termo de Referência;

3.2. Possibilitar o acesso aos servidores de dados do CFO pelos Conselhos Regionais de Odontologia, promovendo a padronização e a integração dos processos de trabalho e bases de dados;

3.3. Integração e gerenciamento de recursos com equipamentos existentes;

3.4. Garantia da eficiência dos processos de trabalho correlacionados às áreas meio e finalísticas dos Conselhos de Odontologia que exijam acesso à internet, a intranet e a VPN instalada para se realizarem; e

3.5. Garantia da qualidade do tráfego de transmissão de dados, bem como o atendimento das novas demandas de serviços de conectividade à Internet.

4. Durante a vigência do contrato a CONTRATANTE poderá solicitar a habilitação de outros serviços que sejam implementados pela CONTRATADA em decorrência da evolução da tecnologia.
- 4.1. Tal solicitação será formalizada mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Especificação dos Links de Dados

1.1. Item 1: Fornecimento de Link de Acesso à Internet privativo;

1.1.1. A Taxa de Transmissão inicial será de 50 (cinquenta) Mbps com possibilidade de expansão para 80 (oitenta) Mbps, 120 (cento e vinte) Mbps ou 140 (cento e quarenta) Mbps

1.1.1.1. Não será permitido o uso de *trunking* para atingir a velocidade contratada;

1.1.2. Tipo síncrono (mesma velocidade de *upstream* e *downstream*);

1.1.3. O acesso fornecido pela CONTRATADA deverá ser implementado por meio de uma única porta de acesso na velocidade total contratada.

1.1.4. Os serviços aqui contratados deverão disponibilizar serviços agregados e gerenciamento proativo da solução, compreendendo a sustentação e o monitoramento, além de DNS Primário, Secundário e Reverso onde os servidores de DNS da CONTRATADA irão atuar apenas com função “recursivo”, ou seja, ao receberem uma solicitação de qualquer usuário na qual o mesmo não tenha a informação em cache ou não sendo o seu próprio domínio, ele se encarrega em buscar esse informação em outro servidor de DNS.

1.1.4.1. Por solicitação do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá prestar suporte na configuração e parametrização dos servidores de DNS implantados nas instalações do CONTRATANTE

1.1.5. Inclui-se a infraestrutura de conectividade física e lógica, composta de todo o hardware e software adequado para atingir a

velocidade de 50 (cinquenta) Mbps ou superior e ativação de circuito de acesso (Link de Internet). A CONTRATADA deverá realizar a instalação de todos os equipamentos necessários para os links contratados sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

1.1.6. Enlace cabeado, exclusivamente terrestre (poste ou subterrâneo), com utilização de fibra óptica fim-a-fim e garantia de disponibilidade de banda total (*upload* e *download*) superior a 90% da contratada;

1.1.7. A CONTRATADA não poderá utilizar, subcontratar ou terceirizar o link de dados de outra operadora em hipótese alguma.

1.1.8. A CONTRATADA não poderá subcontratar a última milha de terceiros.

1.1.9. Não serão permitidos acessos à Internet via satélite ou rádio.

1.1.10. As fibras ópticas instaladas pela CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE deverão ser apropriadas para uso interno, ou seja, não geleada e não suscetível à propagação de fogo;

1.1.11. A CONTRATADA deverá prover e garantir mecanismos que permitam bloquear ataques de negação de serviço - DDoS (Distributed Denial of Service) aos endereços IP's disponibilizados para o CONTRATANTE, separando o tráfego legítimo do tráfego ilícito. A solução deverá monitorar constantemente o link e, sendo detectado o ataque, deverá separar o tráfego ilícito, permitindo que os serviços de Internet do CONTRATANTE não sofram interrupção, comunicando o fato, **IMEDIATAMENTE**, à CONTRATANTE do ataque e a monitorando quanto a sua solução.

1.1.12. O serviço de Anti-DDoS deverá atender aos requisitos definidos no **item 3.6** deste Termo de Referência

1.1.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 6 endereços IP contíguos e válidos para a Internet, além de 1 (um) endereço de rede e 1 (um) endereço de *broadcast*. Tais endereços deverão ser disponibilizados exclusivamente para a CONTRATANTE, independentemente de utilização.

1.2. Item 2: Fornecimento de Link de Acesso à Internet privativo;

1.2.1. A Taxa de Transmissão inicial será de 10 (dez) Mbps com possibilidade de expansão para 20 (vinte) Mbps, 50 (cinquenta) Mbps ou 80 (oitenta) Mbps

1.2.1.1. Não será permitido o uso de *trunking* para atingir a velocidade contratada;

1.2.2. Tipo síncrono (mesma velocidade de *upstream* e *downstream*);

1.2.3. O acesso fornecido pela CONTRATADA deverá ser implementado por meio de uma única porta de acesso na velocidade total contratada.

1.2.4. Os serviços aqui contratados deverão disponibilizar serviços agregados e gerenciamento proativo da solução, compreendendo a sustentação e o monitoramento, além de DNS Primário, Secundário e Reverso onde os servidores de DNS da CONTRATADA irão atuar apenas com função “recursivo”, ou seja, ao receberem uma solicitação de qualquer usuário na qual o mesmo não tenha a informação em cache ou não sendo o seu próprio domínio, ele se encarrega em buscar esse informação em outro servidor de DNS.

1.2.4.1. Por solicitação do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá prestar suporte na configuração e parametrização dos servidores de DNS implantados nas instalações do CONTRATANTE

1.2.5. Inclui-se a infraestrutura de conectividade física e lógica, composta de todo o hardware e software adequado para atingir a velocidade de 10 (cinquenta) Mbps ou superior e ativação de circuito de acesso (Link de Internet). A CONTRATADA deverá realizar a instalação de todos os equipamentos necessários para os links contratados sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

1.2.6. a CONTRATADA não poderá utilizar, subcontratar ou terceirizar o link de dados de outra operadora em hipótese nenhuma

1.2.7. a CONTRATADA não poderá subcontratar a última milha de terceiros;

1.2.8. Não serão permitidos acessos à Internet via satélite;

1.2.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 2 endereços IP contíguos e válidos para a Internet, além de 1 (um) endereço de rede e 1 (um) endereço de *broadcast*. Tais endereços deverão ser disponibilizados exclusivamente para a CONTRATANTE, independentemente de utilização.

1.3. Para os dois grupos:

1.3.1. Latência máxima de 80ms (oitenta milissegundos) entre a interface WAN do roteador instalado no CONTRATANTE e o roteador de entrada no backbone da CONTRATADA;

1.3.2. Perda de pacotes inferior a 5%;

1.3.3. Os serviços aqui contratados deverão viabilizar transações digitais pela Internet com qualidade e segurança, baseada em redes IPs, suportando tanto IPv4 (Internet Protocol version 4) – RFC 791 quanto IPv6 (Internet Protocol version 6) – RFC 2460, com suporte a VPNs (Virtual Private Networks), roteamento dinâmico e QoS (Quality of Services);

1.3.4. A solução deverá suportar o tráfego de dados, voz e imagem e Videoconferência IP, considerando os aspectos de segurança, confiabilidade e qualidade dos serviços;

1.3.5. Caso os endereços IPs fornecidos pela CONTRATADA estiverem relacionados em blocklists como IPs suspeitos de origem de SPAM ou algo similar (sites maliciosos), esta deverá fornecer outra faixa em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

1.3.6. Os serviços aqui contratados deverão possuir mecanismos de monitoramento do link, possibilitando ações proativas e/ou reativas por meio do modelo de serviço baseado na definição de níveis de serviço (SLA)

e com apuração de resultados, conforme definições do **item 3.3** deste Termo de Referência;

1.3.7. A CONTRATADA deverá ter saída para a Internet Brasileira na qualidade de AS (*Autonomous Systems*) e estar conectada a algum PTT (Ponto de Troca de Tráfego).

1.3.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar circuito dedicado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o ano (24x7x365) composto de um canal direto com a Internet de uso ilimitado, com conexões diretas do Brasil aos backbones da Internet internacionais, ficando vedado quaisquer tipos de bloqueio, limitação, *traffic shapping* ou qualquer filtro no tráfego de entrada ou de saída, exceto na situação de atuação do serviço de proteção a ataques DDoS constantes neste termo de referência.

1.3.9. Todos os circuitos de acesso à Internet devem suportar VPN, incluindo dispositivos de VPN externos e a CONTRATADA não poderão restringir a quantidade de equipamentos usados pela CONTRATANTE, nem limitar a quantidade de dados trafegados.

1.3.10. Ficará a cargo da CONTRATADA a responsabilidade pela prestação dos serviços contratados, bem como pela instalação, configuração e manutenção de todos os equipamentos necessários ao funcionamento dos serviços, incluindo eventuais execuções de obras civis necessárias, para que o sinal da CONTRATADA chegue até o perímetro da LAN nos sítios da CONTRATANTE, através de interface *Fast Ethernet* ou padrão *Ethernet* superior.

1.3.11. As soluções fornecidas deverão ser escalonáveis, ou seja, possibilitar expansões imediatas ou permitir maiores taxas de transmissão.

2. Especificação dos Equipamentos e Acessórios (para ambos os itens)

- 2.1. É obrigatório à CONTRATADA o fornecimento e a configuração de roteador, com todos os acessórios necessários;
- 2.2. Os roteadores/modems a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão suportar as especificações dos circuitos de acesso à Internet contratados, com interface de integração à LAN através de porta *Fast Ethernet* ou padrão *Ethernet* superior;
- 2.3. Os equipamentos devem ser isentos de *backdoors*;
- 2.4. É obrigatório à CONTRATADA o fornecimento e a instalação de racks apropriados para a acomodação de seus equipamentos, caso não seja possível a acomodação em racks preexistentes de propriedade da CONTRATANTE;
- 2.5. É obrigatório à CONTRATADA o fornecimento e a instalação de equipamentos, como cabos, conectores, abraçadeiras, suportes, parafusos de fixação, anilhas de identificação e equipamentos serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão utilizar materiais de qualidade e propriedades físicas que melhor se adaptem às condições a que estarão sujeitos, de acordo com as práticas de engenharia e Normas Técnicas em vigor no Brasil;
- 2.6. O Modem/Roteador poderá ser conjugado ou separado, operar em 110v/220v automático. com capacidade de encaminhamento de pacotes IP compatível com as velocidades dos links conectados, **sem exceder a 70% de utilização de processador** e memória do equipamento
 - 2.6.1. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de processador e memória acima dos limites estabelecidos, este deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para o CONTRATANTE.
 - 2.6.2. A CONTRATADA deverá proceder às atualizações de hardware/software que se fizerem necessárias para retornar ao limite estabelecido de **70%** quando quaisquer das medidas calculadas ultrapassarem **70%**, por **02 (duas) semanas seguidas**, aferidas de segunda a sexta, no período de 09h às 17h, com intervalos máximos de 5 (cinco)

minutos e por softwares específico de gerência previamente homologado pelo CONTRATANTE (e disponibilizado pela contratada). Neste caso o(s) roteador(es) deverá(ão) ser substituído(s) ou reconfigurado(s), sem ônus para o CONTRATANTE.

2.6.3. A CONTRATADA deverá promover a adequação definitiva do equipamento em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

2.6.4. A atualização do sistema operacional do roteador deverá ser efetivada sempre que houver lançamento de novas versões, que agreguem melhorias ou correções do software, inclusive de segurança, aos serviços prestados. Tais atualizações deverão ser executadas em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após solicitação ou autorização do CFO, sem ônus para o CONTRATANTE

2.6.5. Os equipamentos devem ser mantidos com a hora ajustada com o ON (Observatório Nacional), e sincronizados através do protocolo NTP (Network Time Protocol) – RFC 1305 ou protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) versão 4 – RFC2030.

2.7. No que couber, todo equipamento instalado pela CONTRATADA, tais como rack, conectores, trilhos, roteador, deverá atender aos requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D;

3. Acordo de Nível de Serviço – SLA (para ambos os grupos)

3.1. Os serviços da conexão de acesso do CFO à Internet deverão estar disponíveis 24 horas por dia e 7 (sete) dias por semana durante toda vigência do contrato e estarão cobertos por um Acordo de Nível de Serviço (SLA), conforme os níveis estabelecidos a seguir:

Item	Descrição	Nível de Serviço
01	Instalação/alteração de características do serviço, incluindo todas as solicitações de instalação, retirada ou alteração de características de infraestrutura do sistema, dentro dos limites do item contratado.	Prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos

02	Taxa efetiva média de transferência (banda disponível)	A taxa mensal exigida é de 90% , respeitado o limiar de qualidade para o indicador. O desconto do período será efetuado com base na faixa de taxa efetiva média calculada.
03	Prazo de reparo	Na ocorrência de indisponibilidade , o restabelecimento ou reparo deverá ser efetuado em até 4 (quatro) horas. Em caso de retardo na rede, o reparo deverá ser efetuado em até 08 (oito) horas.
04	Modificações e ampliações	O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem implicar em interrupções. Entende-se por ampliação, neste caso, a capacidade da largura de banda ser aumentada até o limite permitido pelo padrão <i>Fast Ethernet</i> (IEEE 802.3u), sendo que a ampliação se dará em função da necessidade do CONTRATANTE. A CONTRATADA realizará a modificação/ampliação em até 02 (dois) dias corridos, se não for necessária a execução de projeto em sua infraestrutura, e em até 30 (trinta) dias, se for necessário tal projeto.
05	Apresentação de relatório analítico	A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil , relatório analítico, com as informações previstas no item 3.4.5 deste Termo de Referência.
06	Qualidade de Serviço	A CONTRATADA tem 24 horas , após abertura de chamado, para restabelecer a qualidade do serviço nas seguintes situações: <ul style="list-style-type: none"> • Taxa de transferência abaixo da que foi contratada; • Retardo de rede acima de 55ms e menor do que 200ms • Perda de pacotes superior a 2% e menor do que 5%
07	Disponibilidade do Serviço	A disponibilidade mínima mensal do serviço é de 99,6% . O serviço será considerado indisponível: <ul style="list-style-type: none"> • A partir do início de uma interrupção, identificada pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE por meio de ferramentas de monitoramento, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação; • Quando o tempo de retardo da rede for superior a 2000ms;

	<ul style="list-style-type: none">• Quando a taxa de perda de pacotes for superior a 5%; <p>OBS: No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas autorizadas e aquelas de responsabilidade do CONTRATANTE.</p>
--	---

3.2. Para as interrupções programadas ou manutenção preventiva, bem como para a divulgação de informações de interesse geral que venham a afetar a qualidade ou desempenho do serviço prestado, deverá a CONTRATADA efetuar a sua comunicação formal ao CONTRATANTE no prazo mínimo de 15 (quinze) dias anteriores à data do evento.

3.3. Fica facultado ao CONTRATANTE recusar ou alterar o cronograma de realização dos serviços de manutenção preventiva para o período que lhe for mais conveniente.

4. Monitoramento

4.1. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar à CONTRATANTE, mecanismos de monitoramento que permitam à CONTRATANTE, a obtenção de dados da prestação dos serviços ora contratados;

4.2. A CONTRATADA deverá permitir e disponibilizar os mecanismos necessários para que o CONTRATANTE monitore todos os ativos que estejam instalados nas suas unidades, órgãos ou operadoras com as quais o CONTRATANTE estabelece comunicação;

4.3. A CONTRATADA deverá configurar comunidades SNMP para leitura, pelo CONTRATANTE, das configurações e monitoramento dos equipamentos (modems, roteadores, etc.) tais como consumo de CPU, memória e tráfego das interfaces

4.3.1. Deverá suportar gerenciamento SNMP compatível com as versões v2 e v3.

4.4. A CONTRATADA também deverá realizar monitoramento proativo do serviço prestado;

4.5. A CONTRATADA deverá enviar, mensalmente, ao CONTRATANTE um Relatório de Atendimento para conferência prévia dos chamados atendidos. Este relatório subsidiará a verificação do atendimento do Acordo de Nível de Serviço (SLA) apresentando relação de todos os chamados abertos pela equipe técnica do CONTRATANTE, no mês, contendo, no mínimo:

4.5.1. Relação de todas as reclamações havidas no mês anterior (com hora de início e fim);

4.5.2. Causas dos defeitos e as soluções adotadas para sua recuperação (provisórias e definitivas, conforme o caso);

4.5.3. Tempo de indisponibilidade por ocorrência;

4.5.4. Tempo total excedente ao prazo máximo para reparo, contabilizado em minutos;

4.5.5. Somatório dos períodos de indisponibilidade do serviço, em minutos, incluindo-se as situações de retardo de rede e perda de pacotes; e

4.5.6. Outras informações pertinentes

4.6. A CONTRATADA deverá permitir à CONTRATANTE, por meio dos mecanismos necessários, fiscalização técnica constante do nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, cabendo à CONTRATANTE intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço perante a qualidade exigida, conforme preconizado no item II do art. 40 da IN 05/2017.

4.7. A CONTRATADA deverá ainda prover, a suas expensas, portal web disponível através de acesso pela Internet, possibilitando consultas e relatórios, por meio de tabelas e gráficos, mostrando a taxa de utilização dos links, atualizáveis em períodos máximos de **5 minutos**, além de todos os meios necessários para a realização da verificação da disponibilidade, como também para a medição do desempenho do enlace contratado.

5. Suporte Técnico

5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de HELP DESK, que terá a função de receber e dar o devido tratamento às solicitações e reclamações recebidas por telefone 0800 (ligações gratuitas para a CONTRATANTE, inclusive em ligações por aparelho celular/móvel), mediante registro de ocorrência em sistema próprio, identificando cada atendimento individualmente por meio de um número/protocolo único (na abertura de chamado técnico).

5.1.1. O solicitante deverá ser notificado por e-mail sobre a correspondente abertura e fechamento do registro da ocorrência.

5.1.2. É imprescindível que os funcionários de atendimento da CONTRATADA conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço;

5.2. O atendimento do suporte deverá estar disponível em regime 24x7x365, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o ano (24x7x365).

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer o Serviço de Suporte Técnico relativo a todos os serviços contratados de duas formas: Presencial e/ou Remoto:

5.3.1. Presencial: o atendimento técnico de forma presencial será requerido sempre que ocorrer falha ou mau funcionamento de equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA, que não puderem ser solucionados pelo atendimento remoto.

5.3.1.1. O atendimento presencial deverá ocorrer preferencialmente, mas não exclusivamente, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), no horário de expediente do CONTRATANTE (09:00 às 17:00 horas), devendo prevalecer a necessidade do CONTRATANTE, comunicada à CONTRATADA em qualquer tempo do ciclo de vida do chamado, que compreende o período do momento da abertura do chamado técnico até o seu fechamento.

5.3.1.2. a CONTRATADA deverá informar, antecipadamente, o nome e a matrícula dos funcionários que farão o atendimento presencial;

5.3.1.3. Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente identificados e uniformizados.

5.3.2. Remoto: o atendimento técnico de forma remota constitui-se de procedimentos de suporte, capazes de diagnosticar e eliminar a maior parte dos incidentes passíveis de atuação remota.

5.3.2.1. A CONTRATADA deve dispor de equipe de atendimento em quantidade compatível com as necessidades do serviço contratado

5.4. Se durante as manutenções for verificada a necessidade de substituição de peça e/ou componente do serviço, essa deverá ocorrer sem custo adicional para o CONTRATANTE, sendo que:

5.4.1. No caso de substituição temporária, o equipamento, peça e componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas, com a anuência do CONTRATANTE

5.4.2. No caso de substituição definitiva, o equipamento, peça e componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas, serem novas e de primeiro uso.

6. ANTI-DDOS (apenas item 1)

6.1. O link fornecido deverá ser protegido por serviço Anti-DDoS, sendo que a CONTRATADA deverá comprovar capacidade de identificação, bloqueio e mitigação de ataques de negação de serviço, de forma proativa, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

6.2. A solução deverá monitorar constantemente o link e, sendo detectado o ataque, a solução deverá separar o tráfego ilícito, permitindo que os serviços de Internet do CONTRATANTE não sofram interrupção

6.2.1. As ocorrências de tais ataques devem ser reportadas mensalmente ao CONTRATANTE, indicando a data e hora do início do

ataque, data e hora do início de atuação para eliminação ou mitigação, bem como a data e hora do término do ataque (horário de Brasília).

6.2.2. Se possível, o IP (ou IP's) dos geradores do ataque também devem constar do mesmo relatório.

6.3. A solução deve possuir a capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base de informações própria, gerada durante a filtragem de ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP.

6.4. A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes malformados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP.

6.5. A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, tanto para IPv4 como para IPv6, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:

6.5.1. Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;

6.5.2. Ataques à pilha TCP, incluindo mau uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN,

6.5.3. SYN Flood e TCP Idle Resets;

6.5.4. Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;

6.5.5. Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing);

6.5.6. Ataques à camada de aplicação, incluindo protocolos HTTP e DNS.

6.6. A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro pela CONTRATADA.

6.7. As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques.

6.8. A CONTRATADA deve disponibilizar um Centro Operacional de Segurança (ou SOC – Security Operations Center) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento através de telefone 0800, correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.

6.9. A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento.

6.10. As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques devem ser mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.

7. Integram este instrumento, independentemente de transcrição:

- a) Edital Pregão CFO nº 05/2018 e seus Anexos;
- b) Documentos de habilitação apresentados pela CONTRATADA no Pregão CFO nº 05/2018 (fls. ____ - ____ do Processo Administrativo nº 6348/2018); e
- c) Outros documentos relevantes à instrução do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ _____ (_____), referente ao serviço de acesso à internet, e o valor unitário de R\$ _____ (_____), referente aos serviços de instalação, perfazendo o valor global estimado de R\$ _____ (_____).

2. O pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário, até o **10º dia útil** subsequente à realização do serviço, contados a

partir do atesto dos serviços e da Nota Fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida no **art. 5º da Lei nº 8.666/1993**, da seguinte forma:

2.1. Serviços de instalação:

a) O pagamento do serviço de instalação dos links durante a fase de implantação será efetuado de acordo com a conclusão dos serviços, conforme a execução do plano a ser firmado entre CONTRATANTE e CONTRATADA. O link será considerado implantado se aprovado nos testes de aceitação por meio do **Termo de Aprovação e Aceite de Link Instalado**.

2.2. Serviços de acesso à Internet:

a) Após a fase de implantação, o pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente à prestação do serviço efetivamente efetuado e aceito, desde que apresente relatório mensal de prestação de serviço, depois de recebido e atestado pelo Fiscal do Contrato especificamente designado.

3. O **Fiscal do Contrato** verificará a conformidade dos serviços e/ou da entrega e da documentação requerida e, no caso de estarem conformes, **atestará a Nota Fiscal** e encaminhará para pagamento. No caso de não estarem conformes, as devolverá, com as ressalvas devidas, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** da apresentação, para a CONTRATADA providenciar a sua conformidade e novo encaminhamento para a CONTRATANTE.

4. No caso dos serviços e/ou entregas em não conformidade, **a contagem dos prazos para pagamento será reiniciada** a contar da data do saneamento das ressalvas pela CONTRATADA, devidamente certificadas pelo Fiscal do Contrato.

5. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será emitido pela CONTRATANTE **“Termo de Recusa de Produto”**. A CONTRATADA terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, para substituir o(s) itens defeituosos. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da **ciência do termo de recusa**. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

6. São critérios de mensuração dos serviços para efeito de pagamento:

Critérios de Mensuração		
Evento	Documento	Valor
Serviços de comunicação de dados com a Internet	Termo de Aceite do Serviço	Valor total referente à prestação dos serviços, de acordo com os valores relacionados no Contrato.

7. Os valores da(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão ser os mesmos consignados na **Nota de Empenho**, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição desta(s) Nota(s) Fiscal(is).
8. A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente para a empresa CONTRATADA, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.
9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
10. Nos casos de atrasos nos pagamentos das faturas, será aplicado o disposto no art. 40, XIV, alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/1993, referentes às multas decorrentes do atraso no pagamento pela Administração Pública, juros, bem como atualização monetária com a cobrança dos encargos moratórios, nas hipóteses de responsabilidade da CONTRATANTE pelo não pagamento das faturas.
11. O pagamento será realizado através do código de barras contido na fatura, ou através da modalidade de pagamento através de Ordem Bancária de Fatura.
12. As faturas dos serviços deverão ser entregues no endereço mencionado no Instrumento Convocatório até 10 (dez) dias antes do vencimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas na Nota de Empenho nº _____, sob a Rubricas nº 6.2.2.1.1.01.04.04.004.004 (Serviços de Internet e Telefonia em Geral).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de conformidade com o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
2. A prorrogação do contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado e de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.
3. Para a constatação da vantajosidade decorrente da prorrogação da vigência do Contrato poderá ser adotado, para a respectiva análise, o critério do menor preço, ou o critério do preço igual ou inferior à média dos preços obtidos na pesquisa realizada entre os agentes econômicos participantes do mercado relevante do serviço, desde que essa definição seja prévia à realização da pesquisa de preço de mercado e motivada, mediante fundamentação idônea e consistente, a ser apresentada ou encampada pela autoridade máxima do CFO.
4. Os preços contratados poderão ser reajustados de acordo com o Índice de Serviço de Telecomunicações (IST), na forma e periodicidade regulamentadas pela Anatel e com os demais dispositivos legais vigentes ou, na ausência deste, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.
5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada da demonstração da evolução do índice utilizado.
6. Quando da solicitação do reajuste para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, este somente será concedido considerando-se: os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração; as particularidades do Contrato em vigência; e a nova planilha com a variação dos custos apresentada; a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

7. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da demonstração da evolução do índice utilizado.
8. Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
9. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A forma de prestação dos serviços está estabelecida no Termo de Referência – Anexo I (itens 3, 4, 5 e 7).

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

1. A CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que deverá contemplar o prazo de vigência contratual acrescido de 90 (noventa) dias após o término de vigência do mesmo, cujo comprovante deverá ser entregue ao CFO no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, podendo optar por uma das modalidades a seguir:
 - a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - b) Seguro garantia;
 - c) Fiança bancária.
2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta a ser indicada pela CONTRATANTE.
3. Caso a opção sejam por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado, em sistema centralizado de liquidação e

custódia, nos termos do art. 61 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo o CFO recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

4. A garantia deverá ter validade de, no mínimo, 15 (quinze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, sendo renovada, tempestivamente, quando houver prorrogação contratual, e complementada no caso de acréscimo previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993.

5. No caso de garantia na modalidade carta de fiança, deverá constar no seu teor expressa renúncia pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

6. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

7. A autorização contida no subitem anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

9. A CONTRATADA terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas.

10. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07 (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

11. O atraso superior a 29 (vinte e nove) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

12. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

- b) Prejuízos causados ao CFO ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CFO à CONTRATADA;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

13. A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores/empregados da CONTRATANTE.

14. Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

1. A forma de recebimento está estabelecida no Termo de Referência – Anexo I (item 8).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.2.1.1.1. As obrigações da CONTRATANTE são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I (item 12).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. As obrigações da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I (item 13).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas estão contempladas no Termo de Referência – Anexo I (item 16).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em especial:

1.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

3. As **supressões** resultantes de acordo **celebrado entre as partes contratantes** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

1. O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato ou a inobservância do Edital, seus anexos e das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos confere à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, conforme previsto na Seção V do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993;
2. Caberá a rescisão do Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
3. A rescisão do contrato poderá ser:
 - 3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
 - 3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou
 - 3.3. Judicial, nos termos da legislação.
4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

1. A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, em uma das varas federais da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Brasília – DF, _____ de _____ de _____.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Juliano do Vale

NOME

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Identidade:

Nome:

CPF:

Identidade: